

SEBRAE/MA
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº 2022.10.18.80980

Contratação de Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SEBRAE/MA, conforme condições, exigências e especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.

SÃO LUÍS/MA
DEZEMBRO/2022

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, na cidade de São Luís/MA, inscritono CNPJ/MF n.º 06.053.847/0001-10, por intermédio da Comissão Central de Licitação designadapela **Portaria DISUP Nº 090/2018, de 18 de abril de 2018**, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2022, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, com base no **“REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE”**, conforme Resoluções CDN Nº 391/2021 e suas atualizações e seguindo os regramentos constantes da Lei Nº 12.232/2010 e demais normativos pertinentes, **às 09:00 horas (horário local), do dia 30 de Janeiro de 2023, na sala da Comissão Central de Licitação – CCL, no endereço acima mencionado.**

1.2 O Edital pode ser retirado gratuitamente através do portal Canal do Fornecedor SEBRAE, endereço: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf ou www.sebrae.com.br/canaldofornecedor; ou ainda solicitado através do e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br.

1.3 Para realização do certame serão observadas as determinações do Governo do Estado do Maranhão relativas ao combate à pandemia da COVID-19 e os Protocolos internos adotados pelo SEBRAE/MA, dentre as quais e sem exclusão de outras não previstas expressamente neste Edital, a recomendação do uso de máscaras e o distanciamento mínimo entre os próprios licitantes e a Comissão de Licitação, sendo recomendável ainda, a presença de apenas um representante legale um acompanhante por empresa durante a sessão.

1.3 A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae, normativos pertinentes, bem como pelas demais especificações constantes deste Edital, sendo processada e julgada pela COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/MA, com exceção da análise técnica que será julgada por SUBCOMISSÃO TÉCNICA especialmente designada para esse fim.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SEBRAE/MA, conforme condições, exigências e especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos, que são partes integrantes do presente instrumento para todos os fins, independente de transcrição.

2.2 Conforme justificativas apresentadas pela Unidade demandante, serão contratadas até 3 (três) Agências de Publicidade para atendimento do objeto do presente certame, desde que atendidos os requisitos constantes do presente Edital e seus Anexos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Prestação de serviços, SOB DEMANDA, de publicidade e propaganda, comunicação institucional e conteúdo de marca, em todos os meios de comunicação on e offline, e de apoio às atividades de Comunicação e Marketing para o SEBRAE-MA, incluindo outros serviços, conforme a necessidade, como produção e acompanhamento de peças gráficas e eletrônicas e demais serviços de publicidade e propaganda, a serem prestados por até 03 (três) Agências de Publicidade e Propaganda.

3.2 Compreendem os serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.3 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- 3.3.1** Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- 3.3.2** À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- 3.3.3** À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais.
- 3.3.4** À Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing.
- 3.3.5** À Operação das ações de Marketing Digital e Inbound marketing.
- 3.3.6** À Gestão e produção de conteúdo para Blog, Portal, Landing Page e outros formatos de sites.
- 3.3.7** À Edição e redação de fluxos de automação de marketing.
- 3.3.8** À Gestão de Redes Sociais.
- 3.3.9** Ao Design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound Marketing.
- 3.3.10** À Gestão de mídia paga.
- 3.3.11** À sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela empresa.
- 3.3.12** Para a prestação dos serviços supracitados serão contratadas até 02 (duas) agências de publicidade e propaganda, doravante denominadas simplesmente como agência, licitante ou contratada, que prestará seus serviços ao SEBRAE-MA;
- 3.3.13** Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda (Agência) cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
- 3.3.14** A(s) agência(s) atuará(ão) por ordem e conta do SEBRAE-MA, em conformidade com o art.3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.4, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 3.3.15** **A(s) agência(s) não podem subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.**
- 3.3.16** A(s) agência(s) deve(m) atuar de acordo com a solicitação do SEBRAE-MA, através da Unidade de Marketing e Comunicação, que emitirá a ordem de serviço, conforme necessidade do SEBRAE-MA;
- 3.3.17** A Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.
- 3.3.18** O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE-MA, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.
- 3.3.19** Público-Alvo: Cidadãos de todas as faixas etárias que são ou que desejam empreender, Microempreendedores Individuais, proprietários de Micro e Pequenas empresas e sociedade em geral.

3.4 Serviços a serem prestados pela licitante:

3.4.1 Instituição e manutenção de acervo da propaganda do SEBRAE-MA, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

3.4.2 Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

3.4.3 A contratada entregará ao SEBRAE-MA todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SEBRAE-MA possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.

3.4.4 A contratada deverá apresentar ao SEBRAE-MA os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

3.5 Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

3.5.1 A agência contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SEBRAEMA:

3.5.2 Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.

3.5.3 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.

3.5.4 Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.

3.5.5 Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SEBRAE-MA, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de projetos e serviços.

3.5.6 Executar serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revistas, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.

3.5.7 Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.

3.5.8 Criação e produção de manuais de identidade visual.

3.5.9 Aquisição de fotos e vídeos de bancos de imagem.

3.5.10 Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SEBRAE-MA.

3.5.11 Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.

3.5.12 Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos.

3.5.13 Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SEBRAE-MA.

3.5.14 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).

3.5.15 O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SEBRAE-MA, antes de sua implementação.

3.5.16 Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

3.5.17 O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.

3.5.18 Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.

3.5.19 Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.

3.5.20 Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SEBRAE-MA, sejam de pequeno, médio ou grande porte.

3.5.21 Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.

3.5.22 É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.

3.5.23 Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SEBRAE-MA para a execução dos trabalhos.

3.5.24 Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.

3.5.25 Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SEBRAE-MA que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).

3.5.26 A agência atuará por ordem e conta do SEBRAE-MA, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.5.27 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SEBRAE-MA descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

3.5.28 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SEBRAE-MA, limitados a 100% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.

3.5.29 Obter aprovação prévia do SEBRAE-MA, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE-MA.

3.5.30 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SEBRAE-MA.

3.5.31 Entregar ao SEBRAE-MA, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

3.5.32 Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.

3.5.33 Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.

3.5.34 Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.

3.5.35 Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.

3.6 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao SEBRAE-MA:

3.6.1 Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

3.6.2 Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela contratada, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

3.6.3 Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.6.4 Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações.

3.6.5 A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado ou cópia de e-mail, assinado pelo representante legal da empresa, e com as seguintes identificações do fornecedor: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, Telefone da Empresa.

3.6.6 Todas as contratações de serviços de produção através da contratada, sejam com ou semos serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA.

3.6.7 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da SEBRAE-MA.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para 12 (doze) meses das despesas com os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** com base no aumento percentual permitido no Plano Anual 2023 | Caderno de Limites Orçamentários do Sistema Sebrae, páginas 08e 09, que estabelece a ampliação do limite de 3,5% para 5,5% do orçamento total do estado no ano em exercício para despesas de divulgação, desde que hajam centros de despesas nos projetos e unidades técnicas e de suporte do Sebrae/MA.

4.2. Considerou-se, na definição do valor global, aplicação proporcional da diferença percentual do novo limite orçamentário, tendo como base o último contrato celebrado com este objeto.

4.3. A contratação correrá à conta das ações previstas de projetos diversos do SEBRAE-MA, podendo o valor ser acrescido ou diminuído conforme previsão orçamentária.

4.4. O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SEBRAE-MA obrigado a realizar despesas correspondentes à totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SEBRAE-MA e seus projetos.

4.5. Não cabe à contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SEBRAE-MA, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes à totalidade do valor global estimado para contratação.

4.6. A execução de outros serviços que se incluem no âmbito de atuação das agências de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da contratada, pelo que poderá o SEBRAE-MA contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade, e tão somente de preferência. Sendo a contratada chamada a prestar esses serviços deverá apresentar proposta de preço, que ficará sujeita à aprovação do SEBRAE-MA. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta apresentada.

4.7. O valor dos serviços a serem prestados será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos a aprovação do SEBRAE-MA. Todas as demandas solicitadas para a Agência a ser contratada deverão ser cotadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores. A cada processo de cotação de preços para contratação, o SEBRAE-MA reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para o SEBRAE/MA.

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1. Questionamentos e Impugnações deverão ser encaminhados ao SEBRAE/MA, pelo e-mail: ccl@ma.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Central de Licitação - CCL, **até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação** contendo no mínimo, as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone/fax e e-mail para contato.

5.2 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo para abertura desta licitação.

5.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão Central de Licitação - CCL, devendo ser feitas por escrito em papel específico da empresa figurando razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail para contato, devidamente assinada pela postulante e encaminhadas ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br.

5.4 As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl cabendo a todos os interessados proceder ao acompanhamento das publicações no "Canal do Fornecedor", independente do envio de e-mails.

5.5 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Central de Licitação - CCL.

5.6 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 5.2, preclui toda a matéria nele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições legais, além das constantes neste edital, poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Entende-se como empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, aquelas que atendam aos requisitos elencados no art. 4º, da Lei 12.232/2010, ou seja, “agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.”.

6.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o Sistema SEBRAE, as empresas:

- a) suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, enquanto durar a suspensão;
- b) que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou ainda sob a forma de consórcio;
- c) que possuam sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do SEBRAE/MA.

6.4 Em observância às disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN Nº 391 de 25 de novembro de 2021), **também NÃO poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:**

- a) Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- b) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

6.5 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

6.6 A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o SEBRAE de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena, de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.7 As vedações previstas não se aplicam ao “Instituto Euvaldo Lodi (IEL)” e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.8 A constatação de descumprimento dos aspectos elencados neste item, em qualquer fase do procedimento licitatório, ou inclusive, durante a execução contratual, imporão a inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

6.9 A constatação de descumprimento dos aspectos elencados neste item, em qualquer fase do procedimento licitatório e/ou durante a execução contratual imporão a inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, na Sessão de abertura do Certame, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo:

- a) **Cédula de Identidade, ou outro documento oficial contendo foto, acompanhado da respectiva cópia simples;**
- b) **Cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de respectiva cópia simples.

7.1.2 **Tratando-se de procurador** deverá identificar-se, exibindo:

- c) **Cédula de Identidade, ou outro documento oficial contendo foto, acompanhado da respectiva cópia simples;**
- a) **Cópia autenticada ou original** do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de respectiva cópia simples;
- b) **Instrumento público de procuração; ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento** com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no **ANEXO II.**

7.1.3 Os instrumentos de credenciamento, de qualquer natureza, deverão estar acompanhados da via original ou cópia autenticada dos respectivos estatuto ou contrato social, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou outro documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos. As cópias apresentadas na etapa de credenciamento poderão ser simples, desde que legíveis recomendando ainda, que estejam acompanhadas dos respectivos originais para eventual constatação. Os documentos de constituição originais apresentados nesta etapa serão devolvidos, depois de confrontados com a cédula de identidade e cópias apresentadas.

7.1.4 **Declaração contendo as seguintes informações** (Modelo disponível no **ANEXO III**):

- a) Que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: material, mão de obra, salário, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, alimentação e demais custos que incidam sobre os mesmos e o lucro; e que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, tomando conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.
- b) Que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Que os proprietários, sócios e/ou administradores da empresa não são cônjuges, companheiros ou possuem parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente de quaisquer das entidades do SEBRAE/MA;
- d) Que caso seja vencedora do certame em comento, manterá na região metropolitana de São Luís, local onde serão executados os serviços, escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante relativa ao objeto contratado, estando ciente que deverá comprovar a situação em até 60

(sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato, conforme elencado no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa; bem como, a participação simultânea, no certame, de empresas que possuam em sua constituição societária ou seu quadro de administradores, pessoas com parentesco até o segundo grau, cônjuges ou companheiros; e ainda, empresas que façam parte do mesmo grupo econômico.

7.4 A não apresentação dos documentos relativos ao credenciamento de representante até a finalização desta fase impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de que trata o Item 9 deste Instrumento Convocatório, desde que os envelopes sejam entregues à Comissão de Licitação antes de iniciada a abertura daqueles recebidos durante a Sessão.

7.5 Como forma de ampliar a competitividade do presente certame fica assegurada a possibilidade de preenchimento e/ou complementação da Declaração prevista no item 7.1.4, de próprio punho, no prazo de 5 (cinco) minutos contados da constatação de ausência do referido documento pela Presidente ou Membros da Comissão, às empresas interessadas e presentes.

7.6 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Nos termos da Resolução CDN Nº 294/2018, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a participação nesta licitação com direito ao tratamento favorecido e diferenciado conferido pela legislação pertinente, deverão apresentar **Declaração nos termos do ANEXO IV informando o enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento.**

8.1.1 A não apresentação da Declaração informando seu enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do credenciamento implicará na perda do direito ao tratamento favorecido e diferenciado a ser dispensado às mencionadas categorias.

8.2 A falsidade da Declaração prestada objetivando os benefícios da participação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções prevista neste Instrumento Convocatório, independente do momento em que uma eventual falsidade seja constatada.

8.3 A Declaração deverá ser apresentada **no momento do credenciamento.**

8.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Porém, qualquer irregularidade documental acerca da comprovação da regularidade fiscal poderá ser sanada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo, a critério do SEBRAE/MA, contados do ato que declarar a empresa vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades constantes deste instrumento, inclusive aquela consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.5 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o subitem 8.4, o fato será comunicado ao público por meio de despacho a ser inserido na página do certame em apreço,

no portal do SEBRAE-MA, no endereço www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

8.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4 implicará na impossibilidade de assinatura do Contrato, sendo facultada à Presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação da habilitação válida, ou decidir pelo cancelamento da licitação, desde que de forma justificada.

8.7 A ausência de quaisquer dos documentos especificados para Habilitação acarretará na imediata INABILITAÇÃO da empresa licitante, salvo as possibilidades eventualmente previstas de forma expressa de saneamento, elencadas no presente Edital e seus Anexos.

8.8 Como forma de garantir a correta instrução processual, será requerido às empresas participantes, o preenchimento da Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para tanto será assegurado prazo de até 5 (cinco) minutos contados da constatação de ausência da Declaração e desde que o representante legal esteja devidamente credenciado e presente no momento à Sessão respectiva.

9. DOS ENVELOPES

9.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, **salvo os que se referem às Propostas Apócrifas**, e obrigatoriamente em envelopes distintos, lacrados e opacos, sob pena de desclassificação; trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**SEBRAE/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

**SEBRAE/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

**SEBRAE/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA) - Plano de
Comunicação Publicitário
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

**SEBRAE/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

ENVELOPE Nº 05 - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA) - Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária

OBS: Este envelope será disponibilizado pelo SEBRAE/MA e não deve conter NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**SEBRAE/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 06 - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA) - Capacidade de
Atendimento, Repertório e Relatos
CONCORRÊNCIA Nº 005/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (CNPJ/MF)**

9.1.1 Os Documentos de Habilitação (Envelope "2") deverão ser entregues à COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO apenas pelas 3 (três) primeiras licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela comissão, os quais serão divulgados previamente na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos endereços: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf.

9.1.2. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes "1", "2", "3", "4" e/ou "6" e não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima, **com exceção do Envelope "5" – Proposta Técnica Apócrifa – que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação.**

9.1.3. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos correios, aos cuidados da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, no endereço citado no Item 6, desde que cheguem até as 09 horas (horário local de São Luís) da data prevista para abertura da licitação, comprovado por protocolo correspondente emitido pela Área de Protocolo do SEBRAE-MA. Neste caso, o envelope contendo a Proposta Apócrifa deve ser entregue no Protocolo Central em separado dos demais, tendo em vista a necessidade de que o mesmo não tenha qualquer relação com os demais que identifiquem a Licitante, sob pena de Desclassificação.

9.1.4. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail ou que cheguem após a data e horário de entrega determinado para o certame licitatório.

9.1.5. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

9.1.6. O conteúdo da "PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA" (Envelope "5") deverá ser acondicionado em Envelope obrigatoriamente fornecido pelo SEBRAE-MA. É vedada a aposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da licitante, como marca sinal ou qualquer outro tipo de elemento que identifique a licitante, inclusive etiquetas e lacres.

9.1.7. Obrigatoriamente o Envelope "5" – PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – deve ser fechado com cola branca em seu fecho.

9.1.8. É vedada a aposição no Envelope "6" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS – assim como aos documentos nele contidos, de **informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitário não identificado (Envelope 5)**, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros da via identificada (Envelope 3), sob pena de Desclassificação.

9.2. Os envelopes deverão ser entregues na forma a seguir descrita:

9.2.1 ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO

9.2.1.1. Os documentos a serem apresentados no Envelope de Nº 01 – Credenciamento deverão observar as disposições constantes do item 7 – CREDENCIAMENTO deste Edital.

9.2.2 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

9.2.2.1. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues posteriormente, apenas pelas 3 (três) empresas que obtiverem as melhores classificações e devem ser apresentados no Envelope de Nº

02 considerando os requisitos e demais especificações estabelecidas no item 10 – DA HABILITAÇÃO do presente Edital.

9.2.3 ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – Via Identificada – Plano de Comunicação Publicitária

9.2.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, impresso em papel timbrado, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.2.4 ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.4.1. A Proposta de Preços da licitante deverá atender as disposições estabelecidas no item específico para tanto, do presente Edital e deverá ser:

- a.** apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b.** datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- c.** ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- d.** em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE/MA poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

9.2.4.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Modelo de Proposta Disponível em anexo ao Termo de Referência. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.4.3. O julgamento da proposta de preços deverá atender integralmente as condições estabelecidas nos itens 17 e 18 do Termo de Referência – ANEXO I – independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.

9.2.5 ENVELOPE Nº 05 - PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA/VIA NÃO IDENTIFICADA) - Plano de Comunicação Publicitária

9.2.5.1. O Plano de Comunicação Publicitária (Via Não Identificada) deverá ser apresentado observando as disposições estabelecidas no item 15.2 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I, em especial e não limitado a:

- a.** Papel A4, branco, sem brilho, com 75 gr/m², orientação retrato;
- b.** Espaçamento de 2 cm nas margens direita, superior e inferior, e de 3 cm na margem esquerda, a partir da borda;
- c.** Texto em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- d.** Títulos, subtítulos e entretítulos em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- e.** Texto com espaçamento 'simples' entre as linhas, e 'duplo' após títulos, subtítulos e entretítulos;
- f.** Sem recuos nos textos, títulos, subtítulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- g.** Alinhamento justificado do texto;
- h.** Com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte 'Arial', cor preta (automático), tamanho '12 pontos';
- i.** Capa e contracapa em papel A4, sem brilho, com 75/m², ambas em branco;
- j.** Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, sem a inclusão das peças integrantes do subquesto Ideia Criativa, que deverão ser apresentadas sob a forma do subitem 15.2.4.
- k.** Sem identificação da licitante.

9.2.5.2. As especificações estabelecidas acima não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 15.3.3 e à indicação prevista no subitem 15.3.3.5, todos do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.5.3. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes condições:

- a.** gráficos ou tabelas poderão ser apresentados com ou sem a utilização de cores e retículas;
- b.** títulos, entretítulos, dados e todas as informações constantes dos gráficos e/ou tabelas deverão ser editados em letras maiúsculas, na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor preta (automático), tamanho '12 pontos'.

9.2.5.4. Nos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia não é permitida a inclusão de fotos, gravuras e figuras.

9.2.5.5. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 15.2 do Termo de Referência – Anexo I.

a. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 5, cabendo à licitante atentar que em hipótese alguma poderá levar a identificar o proponente da proposta “não identificada” ocorrência prevista no Edital através da qual a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO não receberá o Invólucro nº 5, e impedirá também de receber os demais invólucros da mesma licitante.

9.2.5.6. O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia está submetido aos critérios do subitem 15.2 do Termo de Referência – Anexo I, no que diz respeito à produção de textos. Com relação às tabelas, gráficos e planilhas:

- a.** poderão ou não ser apresentados em cores;
- b.** poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas que geram estas tabelas, gráficos e planilhas;
- c.** terão que obedecer a formatação de margem disposta no item 15.2, alínea b, do Anexo I – Termo de Referência;
- d.** ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado;
- e.** quando impressos na orientação paisagem, tanto para o formato A4 ou A3 dobrado, deverão ter sua numeração no final da página e à direita, obedecendo a orientação do papel;
- f.** as planilhas emitidas para simulação do plano de mídia não poderão apresentar o número automático da PI/AP, quando gerados por processadores eletrônicos de documentos.

9.2.5.7. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3, sob pena de desclassificação.

9.2.5.8. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 15.3.3 do Termo de Referência – Anexo I, estão limitados, no conjunto, a 12 (doze) páginas.

9.2.5.9. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente que, em hipótese alguma, poderá levar a identificar o proponente da proposta “não identificada” ocorrência prevista no Edital através da qual a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO não receberá o Invólucro nº 1, e impedirá também de receber os demais invólucros da mesma licitante.

9.2.5.10. Para fins deste certame, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

9.2.5.11. Todo critério de apresentação, elaboração, avaliação técnica e critérios de julgamento estão contidos e devem seguir os itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I, independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.

9.2.6. ENVELOPE Nº 06 - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA) - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos

9.2.6.1. A Proposta Técnica (Via Identificada) – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos deverá ser apresentado observando as disposições estabelecidas no item 15.4 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I, em especial e não limitado aos seguintes aspectos.

9.6.2. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

9.2.6.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem anterior não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

9.2.6.4. A Capacidade de Atendimento está limitada a 80 (oitenta) páginas.

9.2.6.5. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se, no mínimo, as funções especificadas na tabela do item 15.6.1 do Anexo I – Termo de Referência;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

9.2.6.6. A relação nominal, qualificação e quantificação da equipe a ser discriminada devem obedecer, minimamente os membros ocupantes das funções descritas no item 15.6.1 do Anexo I – Termo de Referência.

9.2.6.7. As orientações para elaboração do “Repertório” constam dos itens 15.7 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, devendo as licitantes seguirem tais recomendações, que fazem parte integrante do presente Edital independente de transcrição.

9.2.6.8. Mesma sistemática deve ser adotada para os “Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação”, que deverão obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens 15.9 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital independente de transcrição.

9.2.6.9. Todos os critérios, pontuações e demais aspectos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas que deverão ser apresentadas pelas empresas interessadas na consecução do objeto desta Licitação se encontram estabelecidos no item 16 e seus subitens, do Anexo I – Termo de Referência, documento que, ratifica-se integra o presente Edital para todos os fins, independente de transcrição.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. O Envelope Nº 02 deverá ser providenciado pelo próprio licitante, podendo ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO apenas pelas 3 (três) primeiras licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela comissão, os quais serão divulgados previamente na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos links: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf ou www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

10.1.2. O ENVELOPE Nº 02 deverá ser apresentado conforme o **subitem 9.1** deste edital, trazendo em seu interior os **documentos para habilitação, devendo todos os documentos estarem datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os documentos elencados nos próximos subitens.**

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica deverá a licitante apresentar no interior do envelope N.º 02, os seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade dos sócios da empresa;

b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade por ações, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b;

e) Os documentos citados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

f) Formulário **RELAÇÃO DE NOMES E CARGOS DOS DIRETORES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS** da Proponente” com poder de representação da empresa, devidamente preenchido (Modelo disponível Anexo ao Termo de Referência).

g) Declaração de que a empresa não possui em seus quadros de sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação (Modelo disponível Anexo ao Termo de Referência).

10.3. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal deverá a licitante apresentar dentro do envelope N.º 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ;**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e Quanto à Dívida Ativa Estadual) e,

d) Prova de regularidade **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais e Quanto à Dívida Ativa Municipal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;

f) Ratifica-se os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, participantes do presente certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério do SEBRAE-MA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não regularização da documentação de regularidade fiscal acima mencionada no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes observadas a ordem de classificação, para apresentação e análise dos documentos de habilitação ou revogar a licitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar a condicionado no Envelope n.º 02 o seguinte documento:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão conter as assinaturas do representante legal e do contador responsável com o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

b) Apresentar cópia dos termos de abertura e encerramento do livro DIÁRIO GERAL, referente às demonstrações contábeis apresentadas, conforme item anterior.

c) A licitante, sendo obrigada a publicar suas demonstrações contábeis, deverá apresentar cópia da íntegra da publicação.

d) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão ser calculados pela licitante e confirmados pelo contador, mediante assinatura e informação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A comprovação da boa situação financeira somente se dará quando da apresentação dos índices ratificados por Contador, motivo pelo qual a ausência dos mesmos implicará na inabilitação da licitante.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: (ISG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor estimado de gastos anual para contratação, como dado objetivo de qualificação econômico – financeira.

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar acondicionado no Envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a. Apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) física (s) ou jurídica (s), de direito público ou privado, que comprove (em) a execução pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto licitado, assim entendido como a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, por período mínimo de 6 (seis) meses ininterruptos para a mesma pessoa jurídica, devidamente assinados pelo (s) representante(s) legal(is) e com a indicação do nome de forma legível, conforme discriminação contemplada no Termo de Referência.

b. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), válido pelo menos até a data de abertura desta Concorrência.

c. Declaração de capacidade operacional e de instalação na cidade de São Luís ou Região Metropolitana de São Luís (MA), no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Termo de Referência

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

10.7. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

a) Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias simples, desde que legíveis sob pena de inabilitação, ficando as empresas cientes de que todos os documentos apresentados ficarão arquivados no processo administrativo e resguardado o direito de o SEBRAE/MA requerer, a qualquer tempo, os originais para fins de comparação ou constatação.

b) Não será admitido, nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a documento relacionado neste item.

c) A Presidente e demais Membros da Comissão Central de Licitação não autenticarão documentos a luz do original.

11. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. Deverão constar nos Envelopes das Propostas Técnicas todos os documentos indicados neste Edital e no Termo de Referência, e somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto ora licitado.

11.2. Todo critério de apresentação, elaboração, avaliação técnica e critérios de julgamento estão contidos e devem seguir os **itens 15 e 16 do Termo de Referência – Anexo I, independentemente da sua transcrição neste, declarando ciência plena acerca de todas as especificações técnicas operacionais.**

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Todo critério de apresentação, elaboração, avaliação e critérios de julgamento das Propostas de Preços estão contidos e devem seguir os **itens 17 e 18 do Termo de Referência – Anexo I.**

A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

12.1.1. Apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

12.1.2. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

12.1.3. Ter validade de no **mínimo 90 (noventa) dias;**

12.1.4. Em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE-MA poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com adilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

12.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

13. DA FORMA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1. Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes índices:

13.1.1. Índice Técnico (IT): será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta Técnica;

13.1.2. Índice de Preços (IP): será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta de Preços.

13.1.3. Índice Geral (IG): será aferido a partir da média ponderada com peso 60/40, respectivamente para Técnica e para Preço, correspondendo aos seguintes fatores:

- a) Fator de Ponderação do IT = 0,6 (zero vírgula seis)
- b) Fator de Ponderação do IP = 0,4 (zero vírgula quatro).

13.2. A prestação de serviços objeto da licitação será adjudicada às três licitantes que obtiverem a maior pontuação no Índice Geral, salvo eliminação posterior na fase de habilitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{IG} = (\text{IT} \times 0,6) + (\text{Nota de Preços Final} \times 0,4)$$

13.3. Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota sucessivamente nos seguintes quesitos:

- a. Ideia Criativa
- b. Estratégia de Comunicação Publicitária
- c. Estratégia de Mídia
- d. Raciocínio Básico.

13.4. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

13.5. Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

13.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

b. Apresentarem vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

14. DOS PROCEDIMENTOS

14.1. Concluído o recebimento dos envelopes N° 01; N° 03, N° 04, N° 05 e N° 06, a Presidente da Comissão Central de Licitação procederá à abertura dos envelopes N° 01 contendo os documentos relativos ao Credenciamento, facultando aos representantes presentes vistas dos mesmos. Os demais envelopes permanecerão lacrados até o momento oportuno de sua abertura.

14.2. A Presidente converterá o procedimento em diligência, haja vista a necessidade de encaminhamento do conteúdo dos envelopes contendo as Propostas Apócrifas para análise e julgamento da Comissão Técnica instituída por meio de Portaria DISUP, especificamente para esse fim.

14.3. A análise das Propostas Técnicas será feita em Sessão reservada, pela Subcomissão Técnica instituída para tal fim sendo o resultado do julgamento, devidamente publicados na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos endereços: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcf.

14.4. Não será aceita a Proposta Técnica que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

14.5. Será considerada vencedora da licitação, as três licitantes que obtiverem os maiores Índices Gerais (IG), conforme critérios abaixo elencados, desde que cumpridas todas as demais exigências elencadas no presente Edital e seus ANEXOS

14.6. Das decisões acerca das Fases de análise e julgamento das Propostas Técnicas, Propostas de Preços e Habilitação, os licitantes interessados poderão apresentar Recursos Administrativos na forma prevista no presente instrumento, sendo para tanto, os documentos apresentados disponibilizados na página da licitação em apreço, no Cana do Fornecedor SEBRAE.

14.7. Se todas as propostas forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias para a apresentação de outras propostas ou documentos, escoimados das causas que as desclassificaram e/ou inabilitaram.

14.8. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Presidente da Comissão, por esta resolvida, na presença dos licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

14.9. A Comissão de Licitação poderá converter o julgamento em diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e determinar a suspensão do procedimento licitatório para adoção de providências pertinentes, pelo prazo que julgar necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do processo.

14.10. As propostas técnica e de preços desclassificadas não poderão participar das fases subsequentes do certame.

14.11. Todos os documentos apresentados serão analisados em conjunto pela Comissão Central de Licitação e Unidade Técnica demandante.

14.12. A Comissão Central de Licitação - CCL, antes de julgar o vencedor, promoverá a convocação, para fins de entrega em dia e hora previamente determinados, abertura e verificação da documentação relativa à Habilitação das licitantes que na ordenação feita pela Presidente, apresentaram os 3 (três) maiores Índices Gerais (IG) conforme critérios já explicitados anteriormente.

14.13. A Comissão Central de Licitação - CCL rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

14.14. A Comissão Central de Licitação - CCL fará registro em Ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

14.15. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão Central de Licitação - CCL procederá à análise dos documentos de habilitação.

14.16. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelas licitantes convocadas, a Presidente as julgará vencedoras do certame.

14.17. Será confeccionada a Ata da Sessão Pública a ser assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Central de Licitação, juntamente com todos os representantes presentes.

14.18. No caso de inabilitação de alguma das empresas classificadas com os 3 (três) maiores Índices Gerais (IG), a Presidente da Comissão Central de Licitação procederá a convocação da empresa que ocupe a melhor colocação subsequente às 3 (três) primeiras, de acordo com a ordem previamente estabelecida, oportunizando o mesmo prazo disponibilizado às demais para apresentação dos documentos; e assim sucessivamente até que sejam exauridas as empresas participantes.

14.19. O resultado da habilitação será publicado na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos endereços: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc.

14.20. A publicação mencionada no item anterior será suprimida se a Presidente julgar os documentos na própria sessão de abertura dos respectivos envelopes e todos os representantes credenciados dos licitantes estiverem presentes, os quais sairão intimados dos resultados alcançados durante a sessão pública.

14.21. A Comissão de Licitação poderá converter qualquer das fases desta licitação em diligência, destinada a análise dos documentos de habilitação, propostas técnicas ou de preço, hipóteses em que os resultados das análises serão publicados na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos endereços: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões referentes aos julgamentos das Propostas Técnicas, Propostas de Preços e da Habilitação dos licitantes caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/MA por intermédio da Comissão Central de Licitação, por escrito.

15.2. Os recursos referentes às decisões do Órgão Julgador desta licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em petição escrita dirigida ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/MA, por intermédio da Comissão de Licitação através do e-mail ccl@ma.sebrae.com.br.

15.3. O prazo será contado da decisão em sessão lavrada em ata corresponde, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na sessão em que ocorrer; ou da publicação da

decisão acerca da fase na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos endereços: www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf.

15.4. Interposto(s) Recurso(s), serão notificadas as demais licitantes para, se quiserem, contrarrazoá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, que acontecerá via publicação no portal "Canal do Fornecedor", no endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcfcf ou www.sebrae.com.br/canaldofornecedor, devendo para tanto, ser seguida a mesma forma prevista para a interposição dos Recursos, ou seja, em petição fundamentada e encaminhadas ao e-mail ccl@ma.sebrae.com.br.

15.5. O recurso terá efeito suspensivo.

15.6. Não será conhecido Recurso interposto fora do prazo estabelecido, ou que não atenda aos demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

15.7. Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/MA ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

15.8. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A Presidente após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso; ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos; ou ainda após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/MA, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual específico, a ser elaborado conforme **Minuta de Contrato**, constante do **ANEXO VI**.

17.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante que ofertou o menor preço global e desde que cumpridas as demais exigências do edital, será convocada pela Assessoria Jurídica para assinar o **CONTRATO** respectivo.

17.3. Para a assinatura do contrato, a Assessoria Jurídica - ASJUR oficializará a empresa vencedora para que, considerando o meio que entenda mais adequado a ser estabelecido pela ASJUR, compareça à Sede do SEBRAE/MA para assinatura do instrumento contratual, ou faça digitalmente, devolvendo o Contrato em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada, da convocação.

17.4. Não sendo assinado o Contrato no prazo acima estabelecido ficará o SEBRAE/MA livre do compromisso de adjudicar o objeto à respectiva empresa, podendo convocar as demais licitantes, observada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto, bem como a licitante que der causa à situação ora elencada, sujeita às penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

17.5. DA GARANTIA DE CONTRATO

17.5.1. A contratada deverá prestar, em nome do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão, comprovando em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, ao Gestor do Contrato, uma das garantias previstas no artigo 30 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado, à sua escolha, que constará de:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou

c) Seguro garantia.

17.5.2. A garantia assegurará, qualquer seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/MA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações não honradas pela CONTRATADA que, eventualmente sejam cobradas de forma solidária ou subsidiária ao SEBRAE/MA.

17.5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

17.5.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

17.5.5. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

17.5.6. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo contratual.

17.5.7. A Contratada obriga-se a repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante nas hipóteses acima previstas.

17.5.8. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

17.5.10. Em caso de prorrogação contratual, a garantia será renovada em até 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo Aditivo, mantendo-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, bem como, a abrangência por mais 30 (trinta) dias além da vigência pactuada.

17.6. A empresa Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/MA em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA/MA, relativa aos serviços a serem prestados e a outras condições definidas pela legislação vigente, assinada pelo seu responsável técnico.

17.7. A empresa Contratada deverá apresentar ao SEBRAE/MA, em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, o cronograma físico de execução, com detalhamento das atividades, assinado pelo seu responsável técnico.

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os serviços deverão ser executados conforme consta do Anexo I, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

18.1.1. O prazo de execução inicial do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, como termo inicial de execução podendo, a critério do SEBRAE/MA, haver prorrogações de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

18.1.2 Os serviços deverão ser executados obedecendo aos quantitativos, requisitos e todas as demais especificações técnicas e operacionais constantes do Termo de Referência e demais Anexos a este Edital, que dele fazem parte independente de transcrição.

18.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.3.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, preferencialmente com Microempreendedores Individuais, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediadas no Estado do Maranhão, devendo ser justificado quando o fizer com empresa de fora do Estado; a considerar as especificidades técnicas da execução do objeto em comento deixamos de estabelecer a margem permitida, porém, tal fato não autoriza a sub-rogação das obrigações contratuais que surgirem a partir do presente certame, cabendo às empresas a serem contratadas as responsabilidades pela execução do objeto e suas eventuais falhas.

18.3.2 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços a serem subcontratados, não sendo tal fato indicador de qualquer relacionamento entre o SEBRAE/MA e os subcontratados. Toda e qualquer relação jurídica existente com as subcontratadas será estritamente entre esta e a Licitante que a subcontratar, inclusive para fins de pagamentos.

18.3.3 A(s) agência(s) não podem subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objeto do Anexo I – Termo de Referência.

18.4. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

18.4.1 O contrato poderá ser reajustado desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, contados da data de sua assinatura.

18.4.2. Os valores referentes aos serviços permanentes e sob demanda serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses. A atualização dos valores dos serviços permanentes e sob demanda poderão sofrer correção de acordo com as variações do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, tornando por base o índice vigente apurado com base no mês da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se refere.

18.4.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

18.4.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios.

18.4.5. O SEBRAE deverá manifestar-se formalmente indicando que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos.

18.4.6. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.4.7. O reajuste será realizado mediante aprovação de Termo Aditivo ao contrato.

18.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.5.1 A fiscalização do contrato será feita pela Unidade de Comunicação e Marketing, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

18.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do SEBRAE/MA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

18.5.3 A Contratada deverá manter preposto aceito pelo SEBRAE/MA, com disponibilização dos meios de contatos disponíveis, durante toda a execução do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

18.5.4 O acompanhamento e fiscalização, por parte do SEBRAE/MA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do objeto da contratação e à observância de todos os preceitos de boa técnica e legais, inclusive perante terceiros.

18.5.5 O SEBRAE/MA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações fornecidas.

18.6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.6.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo, bem como supressões, que se fizerem necessários em até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, desde que devidamente justificados e atendidas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, considerando em especial, mas sem prejuízo das demais, as disposições abaixo.

19.2. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:

a. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão de: _____% (_____por cento*);

b. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE-MA proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____por cento*);

c. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae em São Luís não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____por cento*);

d. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: _____% (_____por cento*).

e. Honorários de_% (_ por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

19.2. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE-MA não poderão ser cobrados pela contratada.

19.3. Na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original, a ser pago pelo SEBRAE/MA a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será objeto de negociação caso a caso junto à CONTRATADA estando, no entanto, limitado a 50% do valor inicialmente contratado.

19.4. A agência receberá percentual de desconto a ser concedido pelos veículos de divulgação.

19.5. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros. Bem como, não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo SEBRAE/MA, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

19.6. Os valores pagos pelo SEBRAE-MA incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.

19.7. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, no prazo de até 30 dias contados da apresentação e aceite, pelo gestor da contratação, da nota fiscal especificada e discriminativa, em valores compatíveis com os serviços efetivamente prestados, devendo para tanto ficar explicitado em cada Nota Fiscal, o número do Contrato, nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente de titularidade da pessoa jurídica contratada, em que deverá ser efetivado o crédito.

19.8. A CONTRATADA somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SEBRAE/MA. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto, acompanhada dos seguintes documentos:

- a.** Cópias das faturas dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzindo a comissão da agência;
- b.** Comprovantes de veiculação.

19.9. Todas as notas entregues devem estar citadas em protocolo de entrega, de responsabilidade da agência, incluindo notas de mídia. A cópia do protocolo deve ser entregue na Unidade de Marketing e Comunicação.

19.10. As notas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar:

- a.** data de emissão;
- b.** data de vencimento;
- c.** documentação do processo.

19.11. Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.

19.12. Não serão aceitas notas fiscais com prazo superior a 90 (noventa) dias após sua veiculação. O descumprimento desta cláusula sem prévia justificativa, dará ao CONTRATANTE o direito de recusá-la, gerando multa de 2% a.m (dois por cento ao mês) sobre o valor da Nota.

19.13. O pagamento eventualmente realizado pela CONTRATADA a terceiros fornecedores com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) pro rata die.

19.14. O SEBRAE-MA não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

19.15. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, exceto os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados SEBRAE/MA, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

19.16. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE-MA cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, quando solicitado pela Assessoria de Comunicação e Marketing.

19.17. A nota fiscal não acolhida pelo SEBRAE-MA será devolvida à EMPRESA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo anterior com a apresentação do novo documento ajustado.

19.18. Considerando as disposições constantes da Resolução DIREX Nº 018/2019, os pagamentos dos fornecedores do SEBRAE/MA ocorrerão às terças e quintas-feiras, após o dia 10 de cada mês. Quando os dias anteriormente citados incidirem em dias não úteis, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

19.19. Para fazer jus ao pagamento a EMPRESA deverá apresentar junto às notas fiscais, a comprovação de sua regularidade fiscal, por meio de Certidões de Regularidade, em especial Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; bem como, a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto, mantendo as condições da contratação.

19.20. O SEBRAE-MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela EMPRESA. Será efetuada a retenção na fonte dos eventuais tributos e contribuições elencados nas disposições fiscais e fazendárias, tudo em conformidade com as normas vigentes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura dos envelopes recebidos em Sessão, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Central de Licitação - CCL.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar a licitante as seguintes penalidades:

- a.** Perda do direito à contratação;
- b.** Multa de 2% sobre o valor da proposta escrita;
- c.** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

20.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa, a qual for homologado e adjudicado o objeto desta Concorrência ficará sujeitas às seguintes penalidades:

- a.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por inadimplência;
- b.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

20.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que as licitantes vencedoras fizerem jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/MA, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

20.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, as licitantes serão notificadas para apresentação de defesa prévia respectiva, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.8. DA RESCISÃO

20.8.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a.** Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b.** Subcontratação total, cessão ou transferência total, sem prévia anuência ou autorização do SEBRAE;
- c.** Inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- d.** Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- e.** Declaração de falência da CONTRATADA;
- f.** Interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização do Sebrae; e
- g.** Lentidão na prestação dos serviços, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços do Sebrae.

20.8.2. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério do SEBRAE/MA.

20.8.3. Rescindindo o presente contrato, por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/MA entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou

interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

20.8.4. A ausência de previsão expressa de qualquer outra penalidade prevista nos Anexos do presente Edital, não implica em impossibilidade de sua aplicação, sendo todos os Anexos partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

21. DAS DEMAIS CLÁUSULAS APLICÁVEIS

21.1 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.1 Para a execução do contrato oriundo do presente certame, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

21.2 DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

21.2.1 É vedada reprodução e disseminação a terceiros de informações do SEBRAE/MA sem sua anuência formal e expressa; assim como se veda a utilização das obtidas em razão da prestação do objeto de forma diversa da prevista, sejam aquelas restritas ou não.

21.2.2 A futura CONTRATADA estará obrigada a informar imediatamente ao SEBRAE/MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou concorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

21.2.3 A quebra do sigilo das informações reveladas sem autorização expressa do SEBRAE/MA possibilitará imediata rescisão do contrato, desde que devidamente comprovada.

21.3 DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

21.3.1 A futura CONTRATADA se obrigará à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, bem como de seus documentos complementares.

21.3.2 As empresas participantes ficam de já científicadas que, caso venha a ser a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE/MA, mesmo após o seu término;
- b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE/MA e os ativos de informações fornecidos;
- c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SEBRAE/MA;
- d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE/MA, quando os tiver utilizando;
- e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

21.3.3 Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE/MA, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

21.3.1 A violação a esta cláusula resultará em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

21.4 DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.708/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.4.1 As empresas participantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no futuro Contrato oriundo da presente Licitação, em conformidade com a Legislação vigente sobre

proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

21.4.2 Fica de já estabelecido que a futura CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

21.4.3 A empresa a ser CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja eletrônico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

21.4.4 O SEBRAE/MA não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados oriundos do presente certame.

21.4.5 As empresas participantes ficam de já cientificadas que a participação no presente certame implica em autorização de coleta de dados pessoais (nome, RG, CPF, e-mails e telefones) de seus representantes legais, ou quem quer que em seu nome atue, para fins de cumprimento de dever legal de transparência, averiguação de legitimidade e legalidade de representação, formalização de instrumentos contratuais pertinentes e contatos posteriores para fins de Gestão Contratual.

21.4.6 Fica estabelecido inicialmente, que os dados eventualmente coletados por meio do presente certame ficarão arquivados pelo prazo de 10 (dez) anos, após o que serão descartados, conforme normas que regulamentam a matéria aplicável a cada caso.

21.4.7 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado, excepcionalmente, caso sejam alteradas as previsões constantes da Tabela de Classificação e Temporalidade de Documentos do SEBRAE/MA, ou, caso assim exijam as determinações dos órgãos de controle.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O SEBRAE/MA não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

22.2. Ao SEBRAE/MA fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

22.3. O SEBRAE/MA poderá até o momento das assinaturas dos instrumentos contratuais, cancelar a licitação ou desistir das contratações do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

22.4. Todos os envelopes não abertos pela Presidente serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

22.4.1. As licitantes terão o prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação desta licitação, cuja informação será publicada na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor (www.sebrae.com.br/canaldofornecedor ou www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) para solicitarem a devolução de envelopes não abertos junto à Comissão Central de Licitação do SEBRAE/MA. Após esse prazo, os envelopes serão encaminhados para descarte (fragmentação), independente de publicação de edital específico ou envio à Comissão de Gestão Documental do SEBRAE/MA.

22.5. É facultada à Presidente e à Equipe de Apoio do SEBRAE/MA, à Unidade demandante ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

22.6. A Presidente e demais membros da Comissão Central de Licitação, poderão solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso o vencimento ocorra em dia não útil, fica o mesmo prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.

22.8. A prestação de serviços pelos profissionais vinculados à licitante vencedora não acarretará qualquer relação de emprego com o SEBRAE/MA sendo a empresa contratada a única responsável por eventuais demandas trabalhistas oriundas do objeto licitado.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas internas e, subsidiariamente na legislação vigente aplicável à matéria.

22.10. O foro de São Luís, Estado do Maranhão, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Luís/MA, 13 de dezembro de 2022.

Anna Carolinne Fernandes Alves Borges
Presidente da Comissão Central de Licitação do SEBRAE/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto a contratação de Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos, de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing deste SEBRAE, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O SEBRAE-MA tem como missão a promoção da competitividade e do desenvolvimento sustentável para os micro e pequenos negócios, bem como o estímulo ao empreendedorismo.

2.2. O SEBRAE-MA atua com foco na melhoria da gestão, na articulação e promoção de um ambiente favorável ao empreendedorismo, pelo incentivo à inovação, no acesso a mercado contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos negócios catarinenses.

2.3. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.

2.4. O Sebrae é um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, atuando por meio de capacitações, ações de inovação, consultorias, acesso ao crédito, acesso a mercados, entre outros.

2.5. Para reforçar esse posicionamento, bem como divulgar nossas ações, produtos e serviços, potencializando nossa mensagem, fazendo com que as informações e o conteúdo de qualidade produzidos pelo Sebrae cheguem ao maior número de clientes, a publicidade torna-se imprescindível como ferramenta para maximização dos esforços de comunicação da instituição.

2.6. Em um mundo cada vez mais veloz e com uma diversidade enorme de plataformas com as quais o Sebrae precisa interagir e se comunicar com o seu público, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas (agências de publicidade e propaganda), com o objetivo dar suporte técnico e estratégico às ações de comunicação off-line e online do SEBRAE-MA.

2.7. Assim o SEBRAE entende que a democratização das contas de publicidade é uma maneira de tornar o mercado mais saudável. Aumentando com isso a concorrência entre as empresas do ramo, o que é saudável em qualquer setor da economia de um país. Quando apenas uma agência de propaganda e alguns fornecedores dominam o mercado de determinada região ou têm acesso às maiores contas, a competitividade é reduzida ou desaparece.

2.8. A divisão das contas publicitárias, com o objetivo de reforçar o mercado e a qualidade das mensagens, atua como processo para abrir o mercado, melhorar a qualidade do que é produzido pelas agências e gerar empregos.

2.9. Em paralelo a este cenário, precisamos obter serviços de comunicação de forma satisfatória às necessidades do Sebrae MA e adequados à velocidade dos dias atuais. Levando em consideração a quantidade de produtos, serviços e eventos, bem como o amplo espectro do público-alvo da instituição, entendemos que a contratação de 2 agências de publicidade se faz justificável. Contudo, transcrevemos abaixo o artigo 2º da Lei 12.232, cujos parágrafos 3º e 4º tratam diretamente da possibilidade de contratação de mais de uma agência de publicidade sem a segregação de itens.

“Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

§ 1º Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 3º Na contratação dos serviços de publicidade, faculta-se a adjudicação do objeto da licitação a mais de uma agência de propaganda, sem a segregação em itens ou contas publicitárias, mediante justificativa no processo de licitação.

§ 4º Para a execução das ações de comunicação publicitária realizadas no âmbito dos contratos decorrentes das licitações previstas no § 3º deste artigo, o órgão ou a entidade deverá, obrigatoriamente, instituir procedimento de seleção interna entre as contratadas, cuja metodologia será aprovada pela administração e publicada na imprensa oficial." Nesse sentido, em observância ao disposto no art. 2º, parágrafo 4º da Lei 12.232/2010, fica instituído procedimento de seleção interna entre as agências de propaganda contratadas pelo Sebrae para prestação de serviços de publicidade.

3.1. Prestação de serviços, SOB DEMANDA, de publicidade e propaganda, comunicação institucional e conteúdo de marca, em todos os meios de comunicação on e offline, e de apoio às atividades de Comunicação e Marketing para o SEBRAE-MA, incluindo outros serviços, conforme a necessidade, como produção e acompanhamento de peças gráficas e eletrônicas e demais serviços de publicidade e propaganda, a serem prestados por até 03 (TRÊS) Agências de Publicidade e Propaganda.

3.2. Compreendem os serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

3.3. Também integram o objeto deste Termo de Referência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

3.3.1. O planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

3.3.2. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

3.3.3. A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias e comerciais.

3.3.4. Gestão e acompanhamento da estratégia de Marketing Digital e Inbound Marketing.

3.3.5. Operação das ações de Marketing Digital e Inbound marketing.

3.3.6. Gestão e produção de conteúdo para Blog, Portal, Landing Page e outros formatos de sites.

3.3.7. Edição e redação de fluxos de automação de marketing.

3.3.8. Gestão de Redes Sociais.

3.3.9. Design para conteúdos de Marketing Digital e Inbound Marketing.

3.3.10. Gestão de mídia paga.

3.3.11. Sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela empresa.

3.3.12. Para a prestação dos serviços supracitados serão contratadas até 03 (três) agências de publicidade e propaganda, doravante denominadas simplesmente como agência, licitante ou contratada, que prestará seus serviços ao SEBRAE-MA.

3.3.13. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda (Agência) cuja atividade seja disciplinada pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.3.14. A(s) agência(s) atuará(ão) por ordem e conta do SEBRAE-MA, em conformidade com o art.3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.4, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.3.15. A(s) agência(s) não podem subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

3.3.16. A(s) agência(s) deve(m) atuar de acordo com a solicitação do SEBRAE-MA, através da Comunicação, que emitirá a ordem de serviço, conforme necessidade do SEBRAE-MA;

3.3.17. A Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.

3.3.18. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE-MA, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

3.3.19. Público-Alvo: Cidadãos de todas as faixas etárias que são ou que desejam empreender, Microempreendedores Individuais, proprietários de Micro e Pequenas empresas e sociedade em geral.

3.4 Serviços a serem prestados pela licitante:

3.4.1. Instituição e manutenção de acervo da propaganda do SEBRAE-MA, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

3.4.2. Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

3.4.3. A contratada entregará ao SEBRAE-MA todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SEBRAE-MA possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.

3.4.4. A contratada deverá apresentar ao SEBRAE-MA os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

3.5. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:

3.5.1. A agência contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SEBRAE-MA:

3.5.2. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.

3.5.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.

3.5.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.

3.5.5. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SEBRAE-MA, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação, projetos e serviços.

3.5.6. Execução de serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revistas, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros

3.5.7. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.

3.5.8. Criação e produção de manuais de identidade visual.

3.5.9. Aquisição de fotos e vídeos de bancos de imagem.

3.5.10. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do Sebrae-MA.

3.5.11. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.

3.5.12. Apoio ao planejamento, produção e execução de transmissão online de eventos.

3.5.13. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SEBRAE-MA.

3.5.14. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas,

assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).

3.5.15. O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SEBRAE-MA, antes de sua implementação.

3.5.16. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

3.5.17. O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.

3.5.18. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.

3.5.19. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.

3.5.20. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SEBRAE-MA, sejam de pequeno, médio ou grande porte.

3.5.21. Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.

3.5.22. É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.

3.5.23. Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SEBRAE-MA para a execução dos trabalhos.

3.5.24. Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.

3.5.25. Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SEBRAE-MA que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).

3.5.26. A agência atuará por ordem e conta do SEBRAE-MA, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.5.27. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SEBRAE-MA descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

3.5.28. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SEBRAE-MA, limitados a 100% do valor original corrigido monetariamente segundo a variação do IGPM/FGV.

3.5.29. Obter aprovação prévia do SEBRAE-MA, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE-MA.

3.5.30. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SEBRAE-MA.

3.5.31. Entregar ao SEBRAE-MA, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

3.5.32. Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.

3.5.33. Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.

3.5.34. Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.

3.5.35. Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções e patrocínios.

3.6. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao SEBRAE-MA:

3.6.1. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

3.6.2. Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela contratada, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

3.6.3. Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.6.4. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações.

3.6.5. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado ou cópia de e-mail, assinado pelo representante legal da empresa, e com as seguintes identificações do fornecedor: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, Telefone da Empresa.

3.6.6. Todas as contratações de serviços de produção através da contratada, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA.

3.6.7. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da SEBRAE-MA.

4. DOS PRAZOS

4.1. Os prazos têm como ponto de partida a solicitação e/ou o envio do briefing pela equipe do SEBRAE-MA para a contratada. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA.

4.2. Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação será negociado em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do SEBRAE-MA, não podendo ultrapassar os prazos limites sugeridos no quadro abaixo, que tem como base a Tabela FENAPRO:

4.3. Tabela

Serviços	Prazo de Entrega Mínimo (dias úteis)	Prazo de Entrega Máximo (dias úteis)
Elaboração de Plano de Mídia para campanhas	3 dias	7 dias
Elaboração de Plano de Mídia para peças avulsas	2 dias	5 dias
Elaboração de Plano de Mídia para	1 dia	2 dias

Serviços	Prazo de Entrega Mínimo (dias úteis)	Prazo de Entrega Máximo (dias úteis)
Peças/Campanhas de Oportunidade		
Criação de Campanhas de Pequeno Porte (Até 05 peças)	2 dias	3 dias
Criação de Campanhas de Médio Porte (06 a 15 peças)	3 dias	5 dias
Criação de Campanhas de Grande Porte (Mais de 16 peças)	5 dias	7 dias
Criação de Peças Avulsas	1 dia	3 dias
Criação de Peças de Oportunidade	1 dia	2 dias
Produção de peças de campanha de pequeno porte	3 dias	5 dias
Produção de peças de campanha de médio porte	5 dias	10 dias
Produção de peças de campanha de grande porte	10 dias	20 dias
Produção de peça avulsa de baixa complexidade	1 dia	3 dias
Produção de peça avulsa de média complexidade	3 dias	7 dias
Produção de peça avulsa de alta complexidade	10 dias	20 dias

5. DA FORMA DE ENTREGA DE MÍDIA NA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, na vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, TODAS as peças referentes a este contrato aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas:

5.1.1. TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;

5.1.2. Internet: cópias em arquivos digitais;

5.1.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;

5.1.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.

5.2. As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo.

5.3. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.

5.4. Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.

5.5. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

5.6. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).

5.7. A contratada deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivados em produção ou já produzidos.

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:

6.1.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão de: _____% (_____por cento*);

6.1.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE-MA proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____por cento*);

6.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae em São Luís não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: _____% (_____por cento*);

6.1.4. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: _____% (_____por cento*);

6.2. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE-MA não poderão ser cobrados pela contratada.

6.3. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços apresentado no item 6.1, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

6.4. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/MA- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela.

7. DA FORMA DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E DO PROCEDIMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos de cobrança (NF/Fatura) deverão ser entregues no PROTOCOLO da Sede do SEBRAE/MA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceite do documento de aprovação do faturamento encaminhado pela Contratada. O pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme norma da resolução DIREX nº 18/2019 do SEBRAE/MA a partir do recebimento do documento de despesa e aceite.

7.2. Na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original, a ser pago pelo SEBRAE/MA a atores, modelos e locutores, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, será objeto de negociação caso a caso junto à CONTRATADA estando, no entanto, limitado a 50% do valor inicialmente contratado.

7.3. O valor inicialmente contratado será repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do presente ajuste, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.4. Honorários de_% (por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

7.5. A agência receberá percentual de desconto a ser concedido pelos veículos de divulgação.

7.6. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros.

7.7. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo SEBRAE-MA, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

7.8. Os valores pagos pelo SEBRAE-MA incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.

7.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as normas internas da Unidade Financeira do SEBRAE-MA, após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, desde que os mesmos estejam corretos e os serviços a que se referem tenham sido efetivamente prestados, recebidos e atestados.

7.10. A CONTRATADA somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SEBRAE-MA. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópias das faturas dos veículos de comunicação, constando o valor líquido, ou seja, deduzindo a comissão da agência;
- b) Comprovantes de veiculação.

7.11. Todas as notas entregues devem estar citadas em protocolo de entrega, de responsabilidade da agência, incluindo notas de mídia. A cópia do protocolo deve ser entregue na Unidade de Marketing e Comunicação.

7.12. As notas passarão por conferência, quando forem recebidas, para verificar: (a) data de emissão; (b) data de vencimento; (c) documentação do processo.

7.13. Durante o trâmite do processo serão efetuadas conferências adicionais podendo ocasionar necessidade de ajustes, mesmo após o recebimento.

7.14. Não serão aceitas notas fiscais com prazo superior a 90 (noventa) dias após sua veiculação. O descumprimento sem prévia justificativa dará ao CONTRATANTE o direito de recusá-la, gerando multa de 2% a.m (dois por cento ao mês).

7.15. O pagamento eventualmente realizado pela CONTRATADA a terceiros fornecedores com atraso sofrerá a incidência de juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) pro rata die.

7.16. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança ao SEBRAE-MA, a seu critério, caberá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, sem que tais medidas caracterizem a mora.

7.17. Na hipótese da devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.18. O SEBRAE-MA não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

7.19. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, exceto os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados SEBRAE-MA, expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

7.20. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamentos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.21. A CONTRATADA apresentará ao SEBRAE-MA cópia dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, quando solicitado pela Assessoria de Comunicação e Marketing.

7.22. Honorários de_% (por cento) incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados na reutilização de peças ou serviços realizados por terceiros, com a efetiva

intermediação da CONTRATADA, quando a responsabilidade desta limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço.

7.23. Exclui-se do conceito de adaptação pequenas adequações e/ou alterações realizadas nas peças criadas pela agência, desde que mantido o layout original (Ex.: troca de telefone, endereço, adaptação de formato desde que não modifique 80% da estrutura.).

7.24. Todas as peças devem ser encaminhadas para o SEBRAE-MA em formato editável até o dia 3 (três) do mês subsequente, ou em dois dias mediante solicitação da CONTRATANTE sem ônus.

7.25. O SEBRAE-MA efetuará, no vencimento constante dos documentos de cobrança, exclusivamente por meio de crédito bancário, o pagamento dos serviços prestados e aceitos, valendo o documento de depósito como prova de quitação para todos os fins e efeitos jurídicos.

7.26. O faturamento dos serviços de criação e produção deve ser realizado da seguinte forma:

- a)** As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas juntamente com uma via da "Autorização de Demanda" ou "Ordem de Fornecimento" fornecida pela Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA;
- b)** Quando houver subcontratação de serviços de terceiros, os mesmos deverão faturar contra a CONTRATANTE, cobrando diretamente da Agência. Esta deverá faturar 100% do valor dos serviços prestados, incluindo seus honorários, quando houver, contra o SEBRAE/MA. Nestecaso, o valor dos honorários deve ser destacado na Nota Fiscal; Quando o SEBRAE/MA fornecer à CONTRATADA os 3 (três) orçamentos de produção solicitados, o valor da comissão deverá ser 50% da porcentagem acordada em contrato. No caso da entrega desomente um ou dois orçamentos, a CONTRATADA deverá faturar conforme contrato.
- c)** A CONTRATADA deverá entregar orçamentos solicitados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, formalizados por e-mail à Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE/MA.
- d)** Deverão ser atuados na ordem descrita abaixo:
 - I. Produção**
 - a. Nota da agência
 - b. Orçamento da agência (contemplando os 3 orçamentos ou devida justificativa para um único orçamento e prazo de entrega do material)
 - c. Cópia dos 3 orçamentos
 - d. Autorização da Demanda (assinadas pelo Coordenador da Área ou Gerente) ou Ordem de Fornecimento
 - e. Cópia da nota fiscal do fornecedor faturada contra o SEBRAE-MA
 - II. Criação**
 - a. Notas de Criação
 - b. Orçamento de Criação da agência
 - c. Autorização da Demanda (assinadas pelo Coordenador da Área ou Gerente) ou Ordem de Fornecimento.

7.27. O faturamento dos serviços de mídia deve ser realizado da seguinte forma:

- a)** As Notas Fiscais da Agência devem ser encaminhadas juntamente das Notas Fiscais dos veículos, de uma via da "Autorização de Demanda" ou "Ordem de Fornecimento", uma via do "Pedido de Inserção – PI", além do respectivo comprovante de veiculação e da "Autorização de Veiculação" emitida pela Agência aos veículos;
- b)** Todos os faturamentos referentes à veiculação devem ser emitidos pelos veículos contra o SEBRAE-MA, aos cuidados da Agência, e deverão ser enviados para pagamento ao SEBRAE- MA através da Agência, conforme detalhado a seguir:
 - i.** O veículo deverá faturar o valor da veiculação contra o SEBRAE-MA, "aos cuidados da Agência";
 - ii.** A Agência deverá faturar a comissão do valor da veiculação contra o SEBRAE-MA, na mesma data de vencimento da fatura do veículo. a. Deverão ser atuados como descrito abaixo:
 - I.** Notas de Mídia/Veículo
 - II.** Nota da agência

III. PI (Pedido de Inserção)

IV. Comprovante de veiculação.

7.28. Caberá à CONTRATADA encaminhar à Unidade de Comunicação do SEBRAE-MA, até o dia 3 (três) do mês subsequente, relatório financeiro dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho (job) e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas comissões), incluindo os valores de terceiros.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para 12 (doze) meses das despesas com os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** com base no aumento percentual permitido no Plano Anual 2023 | Caderno de Limites Orçamentários do Sistema Sebrae, páginas 08 e 09, que estabelece a ampliação do limite de 3,5% para 5,5% do orçamento total do estado no ano em exercício para despesas de divulgação, desde que hajam centros de despesas nos projetos e unidades técnicas e de suporte do Sebrae-MA.

Considerou-se, na definição do valor global, aplicação proporcional da diferença percentual do novo limite orçamentário, tendo como base o último contrato celebrado com este objeto.

A contratação correrá à conta das ações previstas de projetos diversos do SEBRAE-MA, podendo o valor ser acrescido ou diminuído conforme previsão orçamentária.

8.1. O montante estipulado constitui-se de mera expectativa, não estando o SEBRAE-MA obrigado a realizar despesas correspondentes à totalidade do valor global estimado para contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos, em casos de alteração da política econômica e/ou revisão no orçamento do SEBRAE-MA e seus projetos.

8.2. Não cabe à contratada direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso ou não de execução, pelo SEBRAE-MA, de despesas com serviços objetos deste edital correspondentes totalidade do valor global estimado para contratação.

8.3. A execução de outros serviços que se incluem no âmbito de atuação das agências de publicidade constituir-se-á em mera expectativa em favor da contratada, pelo que poderá o SEBRAE-MA contratá-los com outras empresas, não cabendo direito de exclusividade, e tão somente de preferência. Sendo a contratada chamada a prestar esses serviços deverá apresentar proposta de preço, que ficará sujeita à aprovação do SEBRAE-MA. Será verificada a sua compatibilidade com os preços de mercado, sendo a remuneração devida de conformidade com a proposta apresentada.

8.4. O valor dos serviços a serem prestados será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos a aprovação do SEBRAE-MA. Todas as demandas solicitadas para a Agência a ser contratada deverão ser cotadas com, no mínimo, 03 (três) fornecedores. A cada processo de cotação de preços para contratação, o SEBRAE-MA reserva-se o direito de efetuar novas cotações, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para o SEBRAE/MA.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1. A licitante fará constar em sua Proposta Técnica, declaração firmada por representante legal, relativa à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo: d) Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a licitante se compromete a ceder, definitiva e incondicionalmente, ao SEBRAE-MA todos os direitos patrimoniais sobre os mesmos; e) Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SEBRAE-MA, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem. f) Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, incluso nesses orçamentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Dar assistência ao SEBRAE-MA em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
- 10.2.** Garantir o atendimento às chamadas do SEBRAE-MA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro da solicitação.
- 10.3.** Submeter-se à auditoria contábil do SEBRAE-MA, através de pessoal da Contratante ou de entidade ou empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
- 10.4.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos e todas as demais obrigações e encargos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 10.5.** Submeter, à apreciação e aprovação prévias do SEBRAE-MA, qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria contratada. No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços;
- 10.6.** Obrigar-se a garantir a manutenção da equipe técnica especializada, cuja quantidade e qualificação constam das exigências de documento, para atendimento direto e pessoal dos serviços licitados.
- 10.7.** Cumprir rigorosamente as normas contratuais;
- 10.8.** Prestar os serviços de publicidade e propaganda em conformidade às normas estabelecidas pela legislação vigente, obrigando-se a negociar, sempre em favor do SEBRAE-MA, preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos.
- 10.9.** A contratada deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos.
- 10.10.** A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item supra, não transfere ao SEBRAE-MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.11.** A empresa a ser contratada será a única responsável, de pleno direito, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao SEBRAE-MA nenhuma responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente da celebração do ajuste.
- 10.12.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao SEBRAE-MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo SEBRAE-MA. Para isso, assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao SEBRAE-MA ou a terceiros na execução do contrato, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o SEBRAE-MA de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual.
- 10.13.** Para fins de execução de serviços objeto desta licitação, a empresa contratada somente poderá contratar com terceiros fornecedores de bens e serviços que atendam às exigências documentais relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que autorizada pelo SEBRAE-MA. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob penade aplicação das sanções contratuais constantes neste Edital e no instrumento contratual decorrente do mesmo. A contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos,

arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros.

10.14. A licitante contratada ficará obrigada a apresentar ao contratante, na periodicidade e na forma acertada em contrato, todas as fases de desenvolvimento e execução do objeto da presente contratação;

10.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE-MA, desde que de responsabilidade da contratada;

10.16. No caso do não cumprimento do contrato, caberão as penalidades previstas no instrumento contratual e previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

10.17. A CONTRATADA é responsável, ainda por:

10.17.1. Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE-MA, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 180 (cento e oitenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;

10.17.2. Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados do SEBRAE-MA;

10.17.3. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

10.17.4. Em solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do contrato, sem ônus adicionais para o SEBRAE-MA;

10.17.5. Pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação dos serviços;

10.17.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.18. A inadimplência da CONTRATADA com referência ao estabelecido nos itens anteriores, não transfere ao SEBRAE-MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SEBRAE-MA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE-MA

11.1. Constituem obrigações do SEBRAE-MA:

- a)** Designar um funcionário da Unidade de Comunicação e Marketing como responsável pela gestão do Projeto, que servirá de contato com o gerente do projeto da contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos, que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.
- b)** Comunicar, por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços. Os entendimentos verbais, em função da urgência, deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.
- c)** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- e) Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos.
- f) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE-MA.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável pela prestação do serviço.
- h) Participar das reuniões solicitadas pela Contratada.
- i) Realizar os pagamentos devidos à Contratada, conforme regras dispostas neste instrumento.
- j) Cumprir todas as exigências legais e atividades do objeto do Contrato.

12. DOS DIREITOS DO SEBRAE

- a) A qualquer momento, supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela contratada, independentemente do valor.
- b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO APÓS CONVOCAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser assinado pela licitante declarada vencedora do certame no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação da comissão de licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades.

14. DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO PELO SEBRAE-MA

14.1. O SEBRAE-MA ou preposto expressamente indicado exercerá a fiscalização sobre os serviços, objeto deste Contrato, cabendo-lhe:

- a) Decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados.
- b) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos do Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- c) Notificar a contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser detectadas na execução deste contrato.
- d) Aprovar formalmente, antes da execução, os serviços solicitados. A Unidade de Comunicação do SEBRAE-MA deverá acompanhar execução dos serviços, e avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes, com a exposição dos motivos, devendo a Contratada promover os ajustes solicitados, sem ônus para o SEBRAE-MA.

14.2. A gestão do Contrato caberá à Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA, por meio de analista designado, que se responsabilizará pela execução do objeto.

14.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, caberá à Unidade de Marketing e Comunicação do SEBRAE-MA comunicar à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

15. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

15.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

15.1.2. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas e Plano de Comunicação (subdividido

em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Defesa da Ideia Criativa e Estratégia de Mídia).

15.1.3. A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes “3”, “5”, e “6”, na forma prevista no item 8 do edital, e deverão atender aos requisitos que seguem.

15.2 REGRAS GERAIS AO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

15.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a)** em papel A4, branco, sem brilho, com 75 gr/m², orientação retrato;
- b)** espaçamento de 2 cm nas margens direita, superior e inferior, e de 3 cm na margem esquerda, a partir da borda;
- c)** texto em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, estilo ‘normal’, cor ‘preta’ (automático);
- d)** títulos, subtítulos e entretítulos em letras maiúsculas, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, estilo ‘normal’, cor ‘preta’ (automático);
- e)** texto com espaçamento ‘simples’ entre as linhas, e ‘duplo’ após títulos, subtítulos e entretítulos;
- f)** sem recuos nos textos, títulos, subtítulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- g)** alinhamento justificado do texto;
- h)** com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte ‘Arial’, cor preta (automático), tamanho ‘12 pontos’;
- i)** capa e contracapa em papel A4, sem brilho, com 75/m², ambas em branco;
- j)** em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, sem a inclusão das peças integrantes do subquesto Ideia Criativa, que deverão ser apresentadas sob a forma do subitem 15.2.4.
- k)** sem identificação da licitante.

15.2.2 As especificações do subitem 15.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea ‘b’ do subitem 15.3.3 e à indicação prevista no subitem 15.3.3.5.

15.2.3. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes condições: a. gráficos ou tabelas poderão ser apresentados com ou sem a utilização de cores e retículas; b. títulos, entretítulos, dados e todas as informações constantes dos gráficos e/ou tabelas deverão ser editados em letras maiúsculas, na fonte ‘Arial’, estilo ‘normal’, cor preta (automático), tamanho ‘12 pontos’.

15.2.4. Nos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia não é permitida a inclusão de fotos, gravuras e figuras.

15.2.5. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 15.2.

15.2.5.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 5, cabendo à licitante atentar que em hipótese alguma poderá levar a identificar o proponente da proposta “não identificada” ocorrência prevista no Edital através da qual a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO não receberá o Invólucro nº5, e impedirá também de receber os demais invólucros da mesma licitante.

15.1.5. O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia está submetido aos critérios do subitem 15.2 no que diz respeito à produção de textos. Com relação às tabelas, gráficos e planilhas:

- a)** poderão ou não ser apresentados em cores;
- b)** poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas que geram estas tabelas, gráficos e planilhas;
- c)** terão que obedecer a formatação de margem disposta no item 15.2, alínea b);
- d)** ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado;

- e) quando impressos na orientação paisagem, tanto para o formato A4 ou A3 dobrado, deverão ter sua numeração no final da página e à direita, obedecendo a orientação do papel;
- f) as planilhas emitidas para simulação do plano de mídia não poderão apresentar o número automático da PI/AP, quando gerados por processadores eletrônicos de documentos.

15.1.6. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3, sob pena de desclassificação.

15.1.7. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 15.3.3 estão limitados, no conjunto, a 12 (doze) páginas.

15.1.7.1. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente que, em hipótese alguma, poderá levar a identificar o proponente da proposta "não identificada" ocorrência prevista no Edital através da qual a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO não receberá o Invólucro nº 1, e impedirá também receber os demais invólucros da mesma licitante.

15.1.8. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

15.2. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

15.2.1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I deste Termo), observadas as seguintes disposições:

15.2.1.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SEBRAE-MA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

15.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo SEBRAE-MA, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

15.2.1.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 15.2.1.2, com comentários sucintos e objetivos sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

15.2.1.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 15.2.1.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

15.2.1.3.2. Os exemplos de peças de que trata a alínea 'b' do subitem 15.2.1.3.1:

- a) estão limitadas a 07 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentadas sob a forma de:
 - i. roteiro, layout e ou storyboard impressos;
 - ii. protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - iii. storyboard para TV e cinema;
- c) também poderão ser aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia;
- d) apresentadas como parte de um kit serão computados individualmente;

15.2.1.3.3. Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

15.2.1.3.4. Cada peça deverá ser identificada, na margem superior esquerda, em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos' (exemplos: CARTAZ, FILME, SPOT, ANÚNCIO, 'MONSTRO' INTERNET, etc.).

15.2.1.3.5. Os protótipos ou 'monstros' para rádio e internet poderão ser apresentados em Pen drive, HD externo, card drive ou link de site de transferência de arquivos, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

15.2.1.3.5.1. Os Pen drive, HD externo, card drive ou link de site de transferência de arquivos gravados com os protótipos ou 'monstros' deverão ser etiquetados com etiquetas brancas (código A4CD1), ou similar, e conter a indicação de que se refere o subitem 15.2.1.3.4.

15.2.1.3.5.2. Os Pen drive, HD externo, card drive ou link de site de transferência de arquivos deverão ser acondicionadas em envelopes de cor branca, sem identificação, colados em papel A4.

15.2.1.3.5.3. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, png, html, mpeg, mp3 e mp4.

15.2.1.3.6. As peças gráficas deverão ser impressas em papel A4 ou A3 (dobrado) com até 120gr/m², ambas em branco, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto no subitem 15.2.1.3.4.

15.3.3.7. Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

15.3.3.7.1. Um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;

15.3.3.7.2. Um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;

15.3.3.7.3. Um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

15.3.3.7.4. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere o subitem 15.3.3.7, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

15.3.3.7.5. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 15.3.3.2, a, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 16.2.1.3.

15.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a. apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I deste Termo), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

- b. simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

15.3.4.1. Todas as peças que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 15.3.3 deverão constar dessa simulação.

15.3.4.2. Dessa simulação deverá constar, obrigatoriamente, resumo geral com informações sobre:

- a. o período de distribuição das peças;
- b. as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c. os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e. as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g. os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

15.3.4.3. Nessa simulação:

- a. os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, sem desconto, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, sob pena de desclassificação.
- b. deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, sob pena de desclassificação.
- c. devem ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sob pena de desclassificação.

15.4 , DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

15.4.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, impresso em papel timbrado, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.5. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - O Envelope "6"

A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

15.5.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 15.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

15.5.2. A Capacidade de Atendimento está limitada a 80 (oitenta) páginas.

15.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se, no mínimo, as funções especificadas na tabela do item 15.6.1;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

15.6.1. A relação nominal, qualificação e quantificação da equipe a ser discriminada no item 15.6, letra 'b' devem obedecer, minimamente os membros ocupantes das funções descritas no quadro abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QTD	QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES
A	Diretor de Atendimento	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Diretor de Atendimento de contas de comunicação e propaganda.	Direção estratégica de conta
B	Atendimento, exclusivo para a conta	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como Atendimento em empresas de comunicação/ publicidade e propaganda.	Responsável pelo atendimento e execução do plano e direcionamento estratégico do SEBRAE-MA, recebimento das demandas, elaboração de briefings, reuniões de follow e pela operacionalização dos trabalhos.
C	Diretor de Criação	01	01 (um) Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas ao Marketing.	Atuação como diretor de criação em empresas de comunicação e propaganda.	Coordenar a criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.
D	Diretor de Arte	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial.	Atuação, por no mínimo 2 anos, como diretor de arte em empresas de comunicação e propaganda	Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de comunicação
E	Redator Publicitário	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Letras (qualquer habilitação)	Atuação, por no mínimo 2 anos, como redator em empresas de comunicação e propaganda	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.
F	Analista de Mídia Digital	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing	Atuação como analista de mídia digital em empresas ou em agências de publicidade e propaganda.	Participar do planejamento e construção das estratégias de campanha de mídia digital, monitorar as mídias sociais, executar as campanhas, acompanhar performance diária e gerar relatórios.

G	Revisor de texto	01	Superior completo em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Letras.	Atuação como revisor de texto em empresas de comunicação e propaganda.	Revisar todos os textos (gramática e ortográfica) das campanhas e materiais de comunicação.
H	Coordenador de mídia	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Administração	Atuação como coordenador de mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda.	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda mídia a ser utilizada nas campanhas.
I	Profissional de produção gráfica	01	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial ou Administração de Empresas.	Atuação como profissional de produção gráfica em empresas de comunicação ou propaganda.	Orçar, negociar, coordenar e executar toda produção dos materiais e peças criadas pela agência.
J	Profissional de Arte Final	01	Superior completo ou em andamento: Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou áreas correlacionadas ao Marketing ou Design ou Desenho Industrial.	Atuação como arte finalista em empresas de comunicação ou propaganda.	Montagem e finalização de todas as peças das campanhas ou de comunicação para o SEBRAEMA, dentro do objeto do contrato.
K	Analista Administrativo Financeiro	01	Superior completo em Administração ou Contabilidade ou área afim	Atuação como analista administrativo financeiro em empresas anunciantes ou de comunicação ou propaganda	Analisar e controlar a verba das campanhas, mantendo o controle de todas as despesas, compra de mídia, inclusive impostos, serviços de terceiros, etc. Enviar, quando solicitado, relatórios ao SEBRAEMA.

15.6.2. A Comprovação de Experiência dos profissionais indicados no item 15.6.1 deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: currículo detalhado ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou ou registros na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

- a)** Será de função em um mesmo profissional exclusivamente para os cargos de Diretor de Atendimento e Gerente de Conta (15.6.1. subitens "a" e "b").

15.6.3. A Comprovação de Qualificação Acadêmica dos profissionais indicados no item 15.6.1 deverá estar demonstrada documentalmente e deve ocorrer através de: Diplomas ou certificados de nível superior, comprovando curso superior completo nas áreas exigidas neste instrumento (Cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras devem seguir a Resolução CNE/CES nº 1 de 2001 do Ministério da Educação – artigo 4º), ou histórico escolar ou declaração da faculdade para curso em andamento (este último apenas para o item 15.6.1. Subitem "m");

a. Não serão aceitos como comprovantes de formação superior cópias de pagamento de mensalidade, carteira escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

b. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica, os profissionais que não comprovarem a formação superior, exceto para o profissional indicado no subitem "m" da tabela 15.6.1; 15.6.4. Cada LICITANTE deverá ainda discriminar as áreas que atuará cada profissional, caso a caso, da quantidade e da qualidade dos profissionais que permanecerão disponíveis caso a mesma se saia vencedora desta licitação.

15.7. DO REPERTÓRIO - O Envelope "6"

15.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

15.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 15.7 poderá ser editada em papel A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

15.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

15.7.3. Não serão aceitas ou consideradas as peças realizadas em favor do SEBRAE.

15.8. O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.

15.8.1. A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

15.8.1.1. As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01/01/2018.

15.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen drive, HD externo, card drive ou link de site de transferência de arquivos, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 15.7 ou ser apresentadas soltas.

15.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 15.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

15.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 15.8.1, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 16.2.2.2.

15.8.2. Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

15.9. DOS RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - O Envelope "6"

15.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, orientação retrato, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

15.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 15.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

15.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

15.9.3. Não serão aceitos ou considerados os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

realizadas pela agência em trabalho anterior desenvolvido a favor do SEBRAE.

15.10. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.

15.10.1. Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 15.10, ou se um dos relatos não atender aos critérios deste edital, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.

15.10.2. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.

15.10.2.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época.

15.10.3. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pen drive, HD externo, card drive ou link de site de transferência de arquivos, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 15.9 ou ser apresentadas soltas;
- b. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 15.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

15.10.4. As propostas de que trata o subitem 15.10 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2018.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

16.1. Para julgamento da licitação, baseada no critério de técnica e preço, a avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica composta por três técnicos de reconhecida competência na área, que analisará a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. A análise dos documentos constantes no envelope apócrifa dar-se-á em sessão reservada e será realizada pela Subcomissão Técnica.

16.3. Serão levados em consideração pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito e a respectiva pontuação: QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária – 48 pontos	Raciocínio Básico	5 pontos
	Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	Ideia Criativa	15 pontos
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	08 pontos
Total		48 pontos
Conjunto de Informações Técnicas – 12 pontos	Capacidade	04 pontos
	eAtendimento	
	Repertório	04 pontos

	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	04 pontos
Total		12 pontos
Pontuação Máxima da Proposta Técnica		60 pontos

16.3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 48 (QUARENTA E OITO) PONTOS: RACIOCÍNIO BÁSICO

16.3.1.1. RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO – 5 (CINCO) PONTOS

a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE-MA, suas principais linhas de produtos e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária: 1,0 (um) ponto.

b) Conhecimento sobre o papel do SEBRAE-MA no atual contexto social, político e econômico: 1,0 (um) ponto.

c) Conhecimento sobre a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento do SEBRAE-MA com seus públicos: 1,0 (um) ponto.

Acuidade de compreensão do problema específico de comunicação do SEBRAEMA e sua correta análise e inserção no atual cenário da instituição e do setor das micro e pequenas empresas: 2,0 (dois) pontos.

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

16.3.1.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – 20 (VINTE) PONTOS

a) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação do SEBRAEMA e o seu problema específico de comunicação: 4,0 (quatro) pontos.

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa: 4,0 (quatro) pontos.

c) A riqueza de desdobramentos positivos para o SEBRAE-MA: 2,0 (dois) pontos.

d) A evidência de pensamento estratégico de comunicação e sua relação positiva com o partido apresentado e com a natureza da instituição: 4,0 (quatro) pontos.

e) A qualidade dos desdobramentos em ações de comunicação integrada e digital: 2,0 (dois) pontos.

f) Cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: 4,0 (quatro) pontos. IDEIA CRIATIVA

16.3.1.3. IDEIA CRIATIVA – 15 (QUINZE) PONTOS

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do SEBRAE-MA: 2,0 (dois) pontos.

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 1,0 (um) ponto.

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações: 1,0 (um) ponto.

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 2,0 (dois) pontos.

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 1,0 (um) ponto.

f) Sua pertinência às atividades do SEBRAE e à sua inserção na sociedade: 2,0 (dois) pontos.

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja: 1,0 (um) ponto.

h) A exequibilidade das peças: 2,0 (dois) pontos.

i) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos: 2,0 (dois) pontos.

j) A capacidade de síntese da estratégia de comunicação: 1,0 (um) ponto.

ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

16.3.1.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – 08 (OITO) PONTOS

a) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação: 1,0 (um) ponto.

b) Capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: 2,0 (dois) pontos.

c) Criatividade e inovação nas soluções de mídia para atingir os objetivos de comunicação: 2,0 (dois) pontos.

d) Economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária simulado na proposta: 2,0 (dois) pontos.

e) Integração da estratégia de mídia com a estratégia de comunicação apresentada: 1,0 (um) ponto.

16.3.2. CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - 12 (DOZE PONTOS):CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

16.3.2.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - 4 (QUATRO) PONTOS

- a) A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição do SEBRAE-MA, nos diferentes setores da agência licitante, a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta e o atendimento à estrutura mínima exigida pelo SEBRAE-MA: 1,0 (um) ponto.
- b) As informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE-MA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: 1,0 (um) ponto.
- c) A operacionalidade do relacionamento entre o SEBRAE-MA e a licitante, esquematizado na proposta: 1,0 (um) ponto.
- d) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta: 1,0 (um) ponto.

REPERTÓRIO

16.3.2.2. REPERTÓRIO - 4 (QUATRO) PONTOS

- a. a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 2,0 (dois) pontos;
- b. a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 1,0 (um) ponto;
- c. a clareza da exposição das informações prestadas: 1,0 (um) ponto;

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

16.3.2.3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - 4 (QUATRO) PONTOS

- a) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação: 1,0 (um) ponto;
- b) A capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação: 1,0 (um) ponto;
- c) A evidência de perfeita concatenação entre causa e efeito: 1,0 (um) ponto;
- d) A capacidade de medir adequadamente os resultados: 1,0 (um) ponto.

16.3.3. A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

16.3.3.1. A Subcomissão Técnica receberá para a avaliação, inicialmente, o Plano de Comunicação e após a análise de todos os membros, encaminhará o relatório de julgamento para COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

16.3.3.2. Somente após o recebimento do relatório de julgamento referente aos Planos de Comunicação (Invólucros nº 5) é que a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO encaminhará os Invólucros nº 6 - Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para a Subcomissão Técnica avaliá-los.

16.3.3.3. Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos subitens anteriores, calculados com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

16.3.3.4. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

16.3.3.7. A nota de cada Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas) corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos pelos quesitos.

16.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b. não alcançar 30 (trinta) pontos;
- c. obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e subquesitos a que se referem os itens e/ou subitens 16.2.1.1, 16.2.1.2, 16.2.1.3, 16.2.1.4, 16.2.2.1, 16.2.2.2, 16.2.2.3.

16.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes nesta fase, serão, assim, consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 16.2.1.2, 16.2.1.3 e 16.2.2.1. 16.3. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, cuja data será divulgada na forma a ser estabelecida em Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

16.6. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas de conformidade

com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

17. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- datada e assinada no documento referido no subitem 13.2, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o SEBRAE-MA poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

17.2. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo II.

17.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas em Edital e em seus anexos.

18.2. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

18.3. A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
QUESITOS AVALIADOS	a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato/Federação das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão	Desconto igual a 0%: $N = 0,0$ Desconto superior a 0%: $N = 0,2 \times$ Desconto concedido pela licitante.	18 pontos
	b) Percentual de honorários incidente sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae-MA proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%)	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0\%$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,4\% \times$ (15% - Honorários cobrados)	6 pontos
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae-MA não proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%)	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0\%$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,4\% \times$ (15% - Honorários cobrados)	6 pontos
	d) Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais)	Repasse igual a 0,0%: $N = 0,0$ Repasse superior a 0,1% até 2,0%: $N = 5,0 \times$ Repasse concedido	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS			40 PONTOS

18.4. Com relação aos itens "a", "b", "c" e "d" da tabela de pontuação da Proposta de Preço, a

agência participante do certame deverá apresentar em sua proposta informações que evidenciem:

18.4.1. Quesito "a": Se a agência licitante pretende conceder descontos ao SEBRAE-MA sobre os seus custos internos, com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão, entre 0 e 90%, qual será o percentual de desconto a ser concedido ao Anunciante?

18.4.2. Quesito "b": Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, entre 5% e 15%, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar do SEBRAE-MA?

18.4.3. Quesito "c": Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, entre 5% e 15%, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar do SEBRAE-MA?

18.4.4. Quesito "d": Considerando o desconto-padrão concedido pelos veículos de divulgação às agências, dos 20% aos quais a agência faz jus, entre 0,1 e 2,0 pontos percentuais, conforme Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, quanto a agência licitante pretende repassar ao SEBRAE-MA?

18.5. Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os percentuais de desconto, de honorários e de repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna NOTAS pelas respectivas percentagens que constarem na Proposta de Preço, sem o símbolo "%".

18.6. A pontuação de cada Proposta de Preço será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela descrita no item 17.3, podendo totalizar até 40 (quarenta) pontos.

18.7. As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

18.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

18.9. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

19. DA FORMA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

19.1. Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes índices:

a. Índice Técnico (IT): será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta Técnica;

b. Índice de Preços (IP): será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta de Preços.

c. Índice Geral (IG): será aferido a partir da média ponderada com peso 60/40, respectivamente para Técnica e para Preço, correspondendo aos seguintes fatores:

19.1.1 Fator de Ponderação do IT = 0,6 (zero vírgula seis)

19.1.2 Fator de Ponderação do IP = 0,4 (zero vírgula quatro).

19.2. A prestação de serviços objeto da licitação será adjudicada às três licitantes que obtiverem a maior pontuação no Índice Geral, salvo eliminação posterior na fase de habilitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$IG = (IT \times 0,6) + (Nota \text{ de Preços Final} \times 0,4)$$

19.3. Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota sucessivamente nos seguintes quesitos: 1.1. Ideia Criativa 1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária 1.3. Estratégia de Mídia 1.4. Raciocínio Básico.

19.4. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

19.5. Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

19.6. Serão desclassificadas as propostas que: a. não atenderem as disposições contidas neste Edital.
b. apresentarem vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

20. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO apenas pelas 3 (três) primeiras licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local estipulados pela comissão, os quais serão divulgados previamente na página da licitação em referência, no Canal do Fornecedor SEBRAE acessível através dos links: www.scf3.sebrae.com.br/portalcf ou www.sebrae.com.br/canaldofornecedor.

20.1.1. Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 2, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:
ENVELOPE "2" – HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2021 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA OBJETO: PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL LICITANTE (RAZÃO SOCIAL):
_____ ENDEREÇO: _____

20.1.2. O Invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

20.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, em cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.

20.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar no involucro nº 2 a Documentação na forma prevista nos subitens 20.2.1 a 20.2.4.

20.2.1. Dos documentos de comprovação de habilitação Jurídica:

- a. cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b. registro comercial, em caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; i. os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação; ii. não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;
- d. inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;
- i. não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial.

20.2.2. Dos documentos de comprovação de regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d. Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda Pública Estadual ou do Distrito Federal e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

20.2.2.1. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

20.2.3. Dos documentos de comprovação da Qualificação Técnica:

- a. Atestado(s) fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

- b. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), válido pelo menos até a data de abertura desta Concorrência.
- c. Declaração de capacidade operacional e de instalação na cidade de São Luís ou Região Metropolitana de São Luís (MA), no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Termo de Referência;

20.2.4. Dos documentos de Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}{\text{Ativo Circulante}}$$

b1.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo: Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo).

b1.2) A licitante que não tenha 01 (um) ano de exercício social, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo: Ativo Total S = -----
-- Passivo Circulante

20.2.4.1. Os índices de que tratam as alíneas “b1”, “b1.1” e “b1.2” deste item, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

20.2.4.2. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício já consolidado e publicado.

20.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.

20.3.1. Nos casos em que a matriz participe do procedimento licitatório na expectativa que o objeto seja executado por uma de suas filiais, deverá também ser apresentada a documentação descrita nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 20.2.2.

21. DA FORMA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada (s) a (s) licitante (s) que atender (e) m integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

21.2. Na hipótese de inabilitação da licitante, a CCL convocará a próxima licitante classificada, na ordem subsequente no resultado final para apresentação da documentação de habilitação dentro

do prazo estipulado pela COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO e assim sucessivamente até a concretização da contratação.

22. DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

22.1. Esta concorrência será processada e julgada pela COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO do SEBRAE-MA, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

22.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo SEBRAE-MA, por meio de Resolução ou Portaria.

22.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que farão face às despesas do presente contrato serão oriundos de projetos diversos do Sebrae-MA.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING EDITAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SEBRAE-MA 2022

Este briefing constitui-se em uma peça informativa de suporte para elaboração da Proposta Técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente Concorrência Pública. As campanhas simuladas serão desenvolvidas para efeitos exclusivos de julgamento da presente licitação, não gerando, para o Sebrae-MA, obrigação de executá-las no futuro.

1. Apresentação – O SEBRAE Maranhão

1.1. O SEBRAE Maranhão, no âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; do turismo, da capacitação gerencial e da assistência social, cultural e educacional, mediante a execução das políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual.

1.2. O SEBRAE Maranhão é uma instituição técnica de apoio ao desenvolvimento da atividade empresarial de micro e pequeno porte, que trabalha pelo desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomenta o empreendedorismo. Para isso, a entidade promove cursos de capacitação, facilita o acesso a serviços financeiros, estimula a cooperação entre empresas, organiza feiras, rodadas de negócios e incentiva o desenvolvimento de atividades que contribuem para a geração de emprego e renda, inclusive atuando em parceria com governos e entidades empresariais a fim de tornar mais favorável o ambiente para o empreendedorismo, por meio da desburocratização de processos mercantis e maior inclusão dos pequenos negócios nas compras públicas locais. Além disso, oferece consultoria especializada em inúmeras áreas gerenciais, articula negócios entre empresas e contribui para outras ações de políticas públicas empreendedoras em nosso país.

1.3. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão – Sebrae no Maranhão é um serviço social autônomo, sem fins lucrativos, instituído por escritura pública, sob a forma de entidade associativa de direito privado, e regulado, em consonância com a Lei Nº 8.029/1990 e pelo Decreto Nº 99.570/1990, por estatuto. Suas práticas são compreendidas pelo conjunto de ações, entre iniciativas públicas e privadas, destinadas ao alargamento das oportunidades econômicas dos micro e pequenos negócios, tendo em vista a importância destes para a geração de emprego e renda. Os projetos do Sebrae no Maranhão buscam a consolidação de um modelo de desenvolvimento nacional baseado na facilitação do acesso a insumos produtivos, entre os quais conhecimento, crédito, tecnologia e capacitação, em favor de micro e pequenos negócios e empreendimentos emergentes.

1.4. Assim, o SEBRAE Maranhão busca a excelência no atendimento, com foco no resultado para o cliente, na articulação e promoção de parcerias com instituições e empresas para melhoria do ambiente empresarial dos pequenos negócios, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Maranhão. O propósito do Sebrae de transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil, somado à nossa visão de futuro de sermos referência na promoção do empreendedorismo e geração de valor para os pequenos negócios, nos convoca a fazer muito mais e, assim, sermos cada vez mais, o Sebrae que o Brasil precisa.

2.1. Microempreendedor individual (MEI): É o empresário optante pelo Simples Nacional e enquadrado no SIMEI. Seguindo a Lei Complementar nº 128/2008, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, o MEI tem faturamento anual bruto de no máximo R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); não tem participação em outra empresa como sócio ou titular; possui no máximo um único empregado que recebe um salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional; exerce uma das atividades regulamentadas, elencadas no Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94/2011, alterado pela Resolução CGSN nº 104/2012, pela Resolução CGSN nº 111/2013, pela Resolução GSN nº 115 e 117/2014 e posteriores, podendo desempenhar suas atividades empresariais em sua própria residência ou até mesmo sem local fixo.

2.2. Microempresa (ME): São consideradas microempresas as empresas brasileiras que possuem natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública, possuem faturamento bruto anual de no máximo R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e não sejam microempreendedores individuais. O valor teto de faturamento tem como base os valores estipulados para adesão ao Simples Nacional (regime de tributação simplificado), conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Vale ressaltar que compõem o público do SEBRAE todas as microempresas, optantes ou não pelo Simples Nacional.

2.3. Empresa de pequeno porte (EPP): São consideradas empresas de pequeno porte as empresas brasileiras que possuem natureza jurídica compatível com as atividades mercantis, não desempenhem primariamente atividades associativas ou de administração pública e possuem faturamento bruto anual maior que R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e menor ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), somadas às empresas exportadoras aderentes ao Simples Nacional, com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no exterior. Os limites inferior e superior da faixa de faturamento têm como base os valores estipulados para adesão ao Simples Nacional. Vale ressaltar que compõem o público do Sebrae todas as empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Simples Nacional.

2.4. Produtor Rural (PR): São considerados produtores rurais as pessoas físicas que explorem atividades agrícolas e/ou pecuárias, nas quais não sejam alteradas a composição e as características do produto in natura, faturem até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e possuem inscrição estadual de produtor ou declaração de aptidão ao PRONAF (DAP). Soma-se a esse grupo o dos pescadores com registro no Secretaria da Pesca (MAPA).

2.5. Candidato a Empresário: São considerados candidatos a empresário as pessoas físicas que possuem negócio próprio, sem registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); DAP, inscrição estadual ou registro de pescador (no caso dos produtores rurais); e os indivíduos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão efetivamente envolvidos na sua estruturação. Anteriormente era denominado Potencial Empresário.

2.6. Potencial empreendedor: São considerados potenciais empreendedores os indivíduos que ainda não possuem um negócio e nem estão efetivamente envolvidos na estruturação de um negócio, e nos quais o SEBRAE pode contribuir para despertar seu espírito empreendedor e desenvolver capacidades empreendedoras.

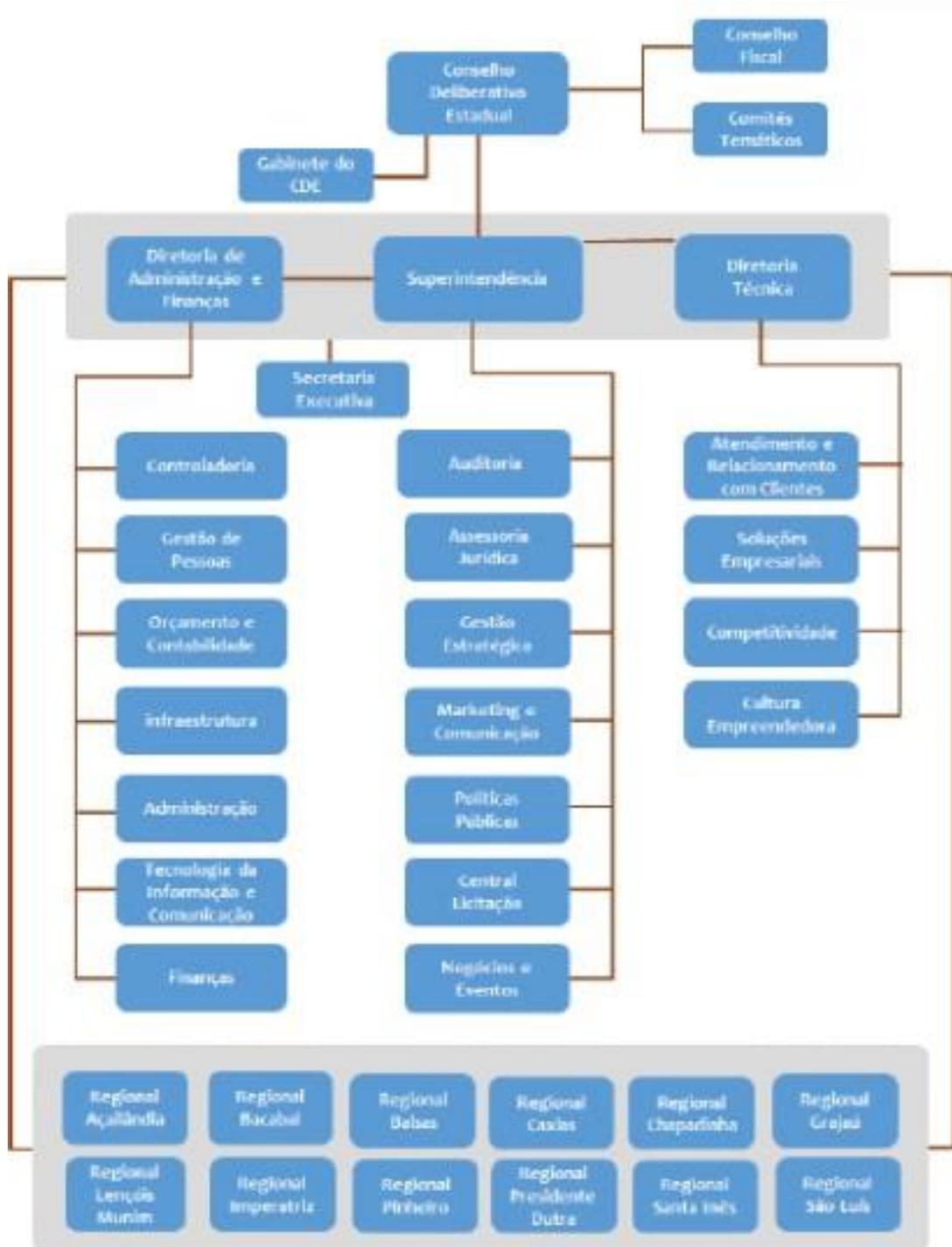
3. Governança Corporativa

3.1. O Sebrae no Maranhão possui uma estrutura de governança composta de Conselho Deliberativo Estadual – CDE, com 15 membros participantes – titular e suplente. Assessorado por um Conselho Fiscal (3 membros participantes – titular e suplente), órgão da estrutura básica que fiscaliza os atos de gestão administrativa, contábil, patrimonial e financeira, e por uma Diretoria Executiva – composta por superintendência, diretoria técnica e diretoria operacional.

3.2. O Conselho Deliberativo Estadual é o órgão colegiado de direção superior do Sebrae Maranhão, que funciona como sua assembleia geral; cabendo-lhe a responsabilidade de decidir sobre políticas, diretrizes e prioridades na aplicação de recursos e promover ações de orientação e fiscalização das diversas ações da Instituição, tudo em conformidade com as normas aplicáveis, em especial com o Estatuto Social do Sebrae. O Colegiado é composto por 15 Conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes das Entidades Associadas do Sebrae, pertencentes aos segmentos público e privado, que discutem e deliberam, em reuniões mensais, sobre as matérias submetidas e acolhidas para apreciação, com o propósito de estimular e desenvolver as micro e pequenas empresas. Integram o Conselho Deliberativo Estadual do Sebrae Maranhão: 1. Associação Comercial do Maranhão (ACM) 2. Banco do Brasil (BB) 3. Banco do Nordeste do Brasil (BNB) 4. Caixa Econômica Federal (CAIXA) 5. Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos do Maranhão (CEAPE) 6. Federação da Agricultura do Estado do Maranhão (FAEMA) 7. Federação das Associações Empresariais do Maranhão (FAEM) 8. Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Maranhão (FCDL) 9. Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) 10. Federação do Comércio do Estado do Maranhão (FECOMERCIO) 11. Secretaria de Estado da Ciência,

Inovação e Tecnologia (SECTI) 12. Secretaria de Estado da Indústria e Comércio (SEINC) 13. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE Nacional) 14. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) 15. Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

3.3. Organograma do SEBRAE Maranhão



4. Escritórios Regionais

4.1. Responsáveis pela interiorização das políticas, estratégias e do atendimento presencial do SEBRAE no Maranhão, além de articular, prospectar, negociar e captar projetos de desenvolvimento e consultorias mais complexas para as demais unidades de negócios da instituição. Há doze Escritórios Regionais, que tem sua estrutura complementada por Núcleos de Atendimento Empresarial (NAE) e Postos de Atendimento ao Empreendedor, que são espaços de

atendimento do Sebrae-MA subordinados operacional e administrativamente às Unidades Regionais. Abaixo a estrutura de atendimento regional do Sebrae-MA no Estado:

1. Unidade Regional de Açailândia
2. Unidade Regional de Bacabal
3. Unidade Regional de Balsas
4. Unidade Regional de Chapadinha
5. Unidade Regional de Caxias e NAE Timon
6. Unidade Regional de Grajaú
7. Unidade Regional de Imperatriz
8. Unidade Regional de Lençóis Munim e NAE Barreirinhas
9. Unidade Regional de Pinheiro
10. Unidade Regional de Presidente Dutra; NAE Colinas e Posto Atendimento Pastos Bons
11. Unidade Regional de Santa Inês
12. Unidade Regional de São Luís

4.2. Além disso, o Sebrae-MA ampliou a sua capilaridade por meio de parcerias com os governos estadual e municipal. Assim, além da estrutura física própria, o Sebrae-MA disponibiliza serviços de atendimento e capacitação empresarial por meio das 12 unidades de atendimento da Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) no interior do Estado – órgão vinculado à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia do Maranhão (Seinc), do Governo do Estado do Maranhão – e das 87 unidades de Salas do Empreendedor – espaços vinculados e administrados pelas Prefeituras Municipais, que têm como objetivo incentivar a legalização de negócios informais que se enquadrem nos requisitos estabelecidos na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006) e do MEI (Lei Complementar nº 128/2008); facilitar a abertura de novas empresas; regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

4.3. Outros meios de acesso ao SEBRAE no Maranhão: a) Central de Atendimento e Relacionamento: 0800 570 0800 b) Portal: www.sebraema.com.br c) Canal do Fornecedor: www.scf3.sebrae.com.br d) Facebook: /sebraema e) Instagram: @sebraemaranhao f) Youtube: /sebrae maranhao g) Twitter: @SebraeMA h) WhatsApp: 0800 570 0800

5. Quais os setores atendidos pelo Sebrae?

5.1. Negócios Rurais: O Sebrae dá apoio a produtores rurais, associações, cooperativas e agroindústrias de pequeno porte, por meio de orientação, transferência de conhecimento e tecnologias, capacitação e consultoria nas áreas de gestão e produção, além de acesso ao mercado e aos serviços financeiros, com foco na competitividade, na sustentabilidade e no desenvolvimento do empreendimento rural.

5.2. Indústria: Para aumentar a competitividade das micro e pequenas empresas industriais e fortalecer as cadeias produtivas brasileiras, o Sebrae utiliza diversos instrumentos, como difusão de informações, capacitações em gestão e promoção do acesso às tecnologias, à inovação e ao mercado. Entre as formas de atuação, destacam-se o apoio a núcleos setoriais, o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e o encadeamento produtivo entre grandes e pequenas empresas.

5.3. Comércio: Consultorias e capacitação empresarial em marketing, atendimento aos clientes, técnicas de venda, formação de preços, controles financeiros, gestão de estoques e gestão de pessoas são alguns exemplos de como o Sebrae apoia o desenvolvimento do setor do comércio varejista, proporcionando qualificação, modernização e aumento de competitividade dos pequenos negócios desse segmento.

5.4. Serviços: O setor de serviços é um dos que mais crescem no Brasil atualmente, com maior dinamismo nos segmentos de turismo, cultura, entretenimento, tecnologia da informação e serviços às empresas e às famílias. Entre as prioridades da atuação do Sebrae estão a disseminação de tecnologias, o estímulo à inovação e a capacitação de empresários e de suas equipes. A prestação de serviços é atividade complementar às demais cadeias de valor e pode se configurar como um diferencial competitivo em diversos segmentos dos setores de comércio, indústria e agronegócio.

6. Como o Sebrae atua? Quais os produtos e serviços do Sebrae?

6.1. Com foco no estímulo ao empreendedorismo e no desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios, o Sebrae atua em: educação empreendedora; capacitação dos empreendedores e empresários; articulação de políticas públicas que criem um ambiente legal mais favorável; acesso a novos mercados; acesso à tecnologia e inovação; orientação para o acesso aos serviços financeiros. O atendimento do Sebrae é feito de forma individual ou coletiva e são utilizadas diversas soluções:

6.2. Informação: Pesquisas, artigos, publicações, notícias e muito mais. Informações úteis para que as micro e pequenas empresas de diferentes setores da economia encontrem tudo de que precisam saber para continuar por dentro do que acontece no mundo dos negócios.

6.3. Consultoria: Com milhares de consultores espalhados pelo Brasil prontos para realizar uma análise completa do seu negócio, o Sebrae presta consultoria em seus pontos de atendimento ou diretamente na sua empresa.

6.4. Capacitações: O Sebrae conta com palestras, cursos, oficinas e seminários, presenciais e a distância, para atender a quem já tem e quer ampliar seu negócio ou a quem pensa em abrir a própria empresa. São capacitações feitas sob medida para quem quer aprender desde as noções básicas de empreendedorismo até a gestão do próprio negócio.

6.5. Publicações: Com publicações sobre os mais diversos temas e setores do empreendedorismo, o Sebrae ajuda quem tem ou quer abrir um negócio a buscar conhecimento, no seu ritmo e no seu tempo, seja em casa ou na própria empresa.

6.6. Inovação: Contribuir para que as empresas promovam inovações em seus processos e produtos é um importante foco da atuação do Sebrae. O objetivo final é tornar os pequenos negócios mais competitivos em um mercado em constante mudança.

6.7. Acesso a mercados: O Sebrae promove feiras, rodadas de negócios e exposições, além de missões técnicas no Brasil e no exterior, aproximando as empresas para prospecção, compra, venda e geração de novos negócios. Essas ações contribuem para a inserção de produtos e serviços de micro e pequenas empresas no mercado.

6.8. Premiações: O Sebrae reconhece e divulga a sua visão empreendedora para todo o país, por meio de premiações que valorizam, incentivam e estimulam os pequenos negócios a crescer cada vez mais.

6.9. Eventos: Realização de eventos de caráter empresarial e/ou de fomento à cultura empreendedora, proporcionando a troca de experiências, a ampliação da rede de relacionamento dos clientes e obtenção de novos conhecimentos sobre a gestão de Micro e Pequenas Empresas.

7. Contextualização

7.1. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno porte – aqueles com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões.

7.2. Em 2022, o SEBRAE completa 50 anos de atuação no Brasil, sempre com foco na melhoria do ambiente de negócios e no fortalecimento do empreendedorismo inovador por meio de intervenções e parcerias estratégicas com os setores público e privado, programas de capacitação, acesso ao crédito e à inovação, estímulo ao associativismo, feiras e rodadas de negócios.

7.3. Neste ano de celebração, a instituição está realizando diversas ações e macro eventos voltados para o cumprimento de sua missão e o fortalecimento de sua atuação, com o intuito de confirmar a relevância da instituição e da causa do empreendedorismo no país.

7.4. Entre as macro ações programadas para o ano de 2022 está o **Mobiliza SLZ**, um movimento que visa estimular, reconhecer e divulgar a importância da cultura, turismo e economia criativa da cidade de São Luís, em um formato que tem como inspiração o movimento Floripa Conecta, realizado na cidade de Florianópolis (SC). Para mais informações sobre o Floripa Conecta acesse: <https://www.floripaconecta.com.br/>.

7.5. O Mobiliza SLZ é o movimento que veio para fortalecer e celebrar o que a capital maranhense tem de mais belo e representativo: a Cultura, o Turismo e a Economia Criativa através de uma rede plural e transformadora, pautada na troca de ideias e experiências. Em termos práticos, o movimento Mobiliza se dará através de um circuito com diversos eventos e ações, presenciais e digitais, cada um deles pautados na Economia Criativa, Cultura e Turismo, que carreguem os valores e objetivos do Mobiliza, unindo mentes criativas num ambiente de troca e conexão.

7.6. Ilha do Amor, Jamaica Brasileira, Ilha Magnética, Cidade dos Azulejos, Atenas Brasileira, terra do Bumba-meu-Boi, do tambor de crioula, do reggae e Patrimônio da Humanidade pela UNESCO. Não faltam títulos à capital maranhense, mas em breve, a cidade deve receber mais um: a Ilha da Criatividade e da Diversidade Cultural. Essa é a proposta que motiva o Mobiliza SLZ, um movimento de ocupação criativa e cultural da cidade, durante 09 dias, colore, faz ecoar sons, espalha sabores e coloca brilho nos olhos de quem mora e quem visita a capital do Maranhão.

7.7. Na primeira edição em 2021, diversos cantos da terra de Ferreira Gullar mostraram toda a diversidade cultural e criativa do nosso povo por meio de eventos técnicos e culturais, shows, festivais de música, cinema, teatro, performances e intervenções artísticas, e muito mais. Foi um grande movimento da economia criativa ludovicenses, mostrando a capacidade de superação e reinvenção da nossa gente. Depois da maior crise sanitária, econômica e social da nossa história, ocasionada pela pandemia da COVID-19, que atingiu significativamente o segmento de economia criativa, turismo e eventos, o Mobiliza SLZ ofereceu a oportunidade de retomada da cultura nas ruas da cidade, de forma diferente, afinal, nada é como antes, a não ser o valor e a beleza da nossa cultura maranhense.

7.8. No período de 04 a 12 de Setembro de 2021, impactamos diretamente 300 empreendedores ludovicenses, mobilizamos 74 atividades, eventos e ações presenciais e online durante os 09 dias, atingimos mais de 245 publicações em Jornais, portais, blogs e mídia eletrônica, mais de 80 inserções na TV e Rádio, gerando mais de 23 milhões de impactos; e nosso Instagram obteve mais de 650 mil pessoas alcançadas e mais de 5 milhões de impressões (visualizações do conteúdo).

7.9. Em 2022, o Mobiliza SLZ, que acontecerá de 12 a 20 de novembro, se fortalece mais ainda, posicionando-nos como uma plataforma de conexões, um catalisador de iniciativas que querem se conectar ao movimento e mobilizar suas redes, sua criatividade, seu branding e suas vozes em prol dos eixos priorizados, visando se tornar uma referência em hub de economia criativa no Brasil e no conceito de cidade criativa.

7.10. Para ter mais informações sobre o Mobiliza SLZ acesse <https://mobilizaslz.com.br/>

8. Problema a ser solucionado

8.1. Conforme explicitado nos itens 7.7 e 7.8, a primeira edição do **Mobiliza SLZ** trouxe grandes resultados, que fez com que o evento fosse reconhecido como um grande sucesso e gerasse no público de empreendedores criativos e parceiros uma grande expectativa para a segunda edição.

8.2. O sucesso da primeira edição também fez com que a ação tivesse reconhecimento nacional do Sistema Sebrae, tornando-se caso de sucesso, e gerando uma expectativa ainda maior sobre a visibilidade da ação nesta segunda edição.

8.3. Em se tratando de evento que tem como um dos seus motes a criatividade, um de nossos maiores desafios de comunicação é apresentar soluções de comunicação criativas, que possam estabelecer conexão e identificação com o público-alvo, despertando também a curiosidade e interesse da sociedade local em participar da programação oficial de eventos e ações do MobilizaSLZ.

8.4. Entretanto, ao contrário da primeira edição, em que “tudo era novidade”, na segunda edição precisamos dar continuidade às estratégias de comunicação desenvolvidas – mantendo a voz e identidade visual da ação – e, ao mesmo tempo, preservar o nível de bons resultados já conquistados.

8.5. Como comunicar o Mobiliza SLZ de forma criativa em uma segunda edição depois de apresentar uma experiência totalmente disruptiva na primeira edição? Como disputar a atenção de empreendedores, parceiros e sociedade em geral para o evento em um ano em que existem diversas ações externas que disputam a atenção de todos os públicos envolvidos: a realização de eleições majoritárias (outubro/2022), a realização da Copa do Mundo de Futebol – evento mundial que culturalmente engaja os brasileiros e tem impacto nos pequenos negócios, especialmente os criativos; a proximidade das festas de fim de ano, que faz com que alguns pequenos negócios se voltem para o atendimento do aumento de demandas comum nesse período; e empresas e instituições parceiras iniciem seus processos de fechamento e balanço de resultados do ano, bem como planejamento para o próximo ano/exercício.

8.6. Como ter visibilidade efetiva e assertiva das ações publicitárias do Mobiliza SLZ em um período de grande volume de demandas de ações publicitárias que se concentram justamente no período próximo à realização da ação liderada pelo Sebrae e que deve receber investimento de mídia, notadamente no período de 15 de outubro a 20 de novembro – época em que teremos a “concorrência” de campanhas como Eleições 2022, Black Friday, Natal, entre outros temas.

8.7. O desafio de comunicação é apresentar estratégias que contemplem ferramentas de mídia e não-mídia, on e offline, que chamem a atenção do público de interesse sem, no entanto, demandar grandes investimentos por parte do Sebrae.

8.8. A estratégia publicitária também deve ser capaz de apresentar a capital maranhense como centro criativo e cultural.

8.9. Como consolidar o **Mobiliza SLZ** como uma ação que merece ser integrada ao calendário oficial de ações e eventos da cidade de São Luís, de forma a se tornar argumento para atração de turistas para a capital maranhense, e assim fomentar o desenvolvimento da economia criativa e da cadeia produtiva do turismo no período?

9. Objetivos e resultados:

9.1. Qual efeito esperado dessa ação? Campanha de caráter comercial que mostre o Sebrae como um grande parceiro e incentivador do desenvolvimento local, e dos empreendedores desses importantes segmentos de negócio: a cadeia produtiva do turismo e o ecossistema da economia criativa local.

10. Foco:

10.1. Qual é a principal mensagem que queremos que o público-alvo absorva? Que São Luís é uma cidade com potencial para se consolidar com o título de cidade criativa, que oferece atrativos turísticos, históricos e culturais diversos e que possui uma indústria criativa única que tem no Sebrae seu principal parceiro, incentivador e orientador para uma jornada empreendedora de sucesso.

11. Expectativa

11.1. Quais são as expectativas do cliente com as peças/a campanha? Uma campanha atual e inteligente, pautada pela otimização dos recursos, utilizando uma estratégia de mídia que envolva diversos canais existentes, que traduza o posicionamento da instituição e contribua para o engajamento do público nas ações a que se refere o objeto deste termo de referência.

12. Verba para a campanha simulada:

12.1. O orçamento disponível para a problematização narrada é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para criação, mídia e produção.

13. Praça:

13.1. A campanha publicitária deverá ser restrita à região Nordeste e Norte – especialmente mídia online.

14. Período da campanha simulada:

14.1. A campanha simulada deverá acontecer num período de 40 (quarenta) dias, nos meses de outubro a novembro de 2022.

15. Obrigatoriedades

15.1. O que deve estar contemplado e o que não podemos fazer?

a) Aplicação da marca SEBRAE conforme o Manual de Identidade Visual e Brandbook do Sistema SEBRAE e da marca do Mobiliza SLZ.

b) Assinar com www.mobilizaslz.com.br e instagram @mobilizasaoluis.

Observação 1: O presente briefing é meramente ilustrativo, servindo apenas de parâmetro para o julgamento das Propostas Técnicas das Licitantes. O Sebrae Maranhão não está obrigado a implementar as campanhas publicitárias ou realizar despesas decorrentes dos mesmos.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SEBRAE-MA Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - Concorrência 0.../2022

Validade da proposta: 120 dias

Identificação da empresa proponente: XXXXXXXXXXXX

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação CONCORRÊNCIA 00.../2022 e demais condições ofertadas, ofertamos:

	DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	TAXA PERCENTUAL DO ITEM
QUESITOS AVALIADOS	a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato/Federação das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão	Desconto igual a 0%: $N = 0,0$ Desconto superior a 0%: $N = 0,2 \times$ Desconto concedido pela licitante.	
	b) Percentual de honorários incidente sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae-MA proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%)	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0\%$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,4\% \times (15\% -$ Honorários cobrados)	
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae- MA não proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%)	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0\%$ Honorários inferiores a 15%: $N = 0,4\% \times (15\% -$ Honorários cobrados)	
	d) Percentual de repasse de desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 2 pontos percentuais)	Repasse igual a 0,0%: $N = 0,0$ Repasse superior a 0,1% até 2,0%: $N = 5,0 \times$ Repasse concedido	

* Nossa proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data limite prevista para entrega dos envelopes; Os valores incidem todos os custos necessários para a realização dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, administração, custos diretos e indiretos e todos os ônus, sejam de esfera de federal, estadual e municipal, indispensáveis ao cumprimento do objeto da presente licitação. Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO - MENORES DE 18 ANOS
POSSUI MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL**

Ao SEBRAE-MA Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão Concorrência 00../2022

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____,
_____ proprietário ou representante legal da empresa

CNPJ _____, com sede _____ -

_____ declaro para os devidos fins e efeitos legais que a
licitante a qual represento não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer
trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

_____, ____ de _____ 2022.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa CNPJ
DA PROPONENTE

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - INFORMAÇÕES PARA CONTRATO

Entidade/Empresa:		
Tipo de sociedade:		
Endereço/Sede:		
Cidade:	CEP:	Tel:
Fax:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Pessoa de Contato:		Cargo:

1 – Assina o Contrato pela Empresa

Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão
Nº Cart. Identidade:	Org. Expedidor:	CPF:
Endereço Res.:		Cidade:

Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão
Nº Cart. Identidade:	Org. Expedidor:	CPF:
Endereço Res.:		Cidade:

2 – Informações Bancárias da Empresa:

Banco do Brasil	Ag. Nº	Conta Nº
Caixa Econômica Federal	Ag. Nº	Conta Nº
BESC:	Ag. Nº	Conta Nº

3 – Responsável pelas Informações:

Nome:	Cargo:
Data:	Assinatura:

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE CREDENCIAL CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

Ao SEBRAE-MA Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão Concorrência 00.../2021

(Nome) _____ abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(ais) pela Empresa _____ vem, pela presente, informar a V. S.a., que o Sr. _____ portador da carteira de Identidade nº _____, CPF _____, é a pessoa designada por nós para representar e acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00.../2021, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, exercer todos os atos necessários para o fiel cumprimento da participação e apresentação de proposta na respectiva licitação.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 2021.

**Assinatura e Nome do representante legal da empresa CNPJ
DA PROPONENTE**

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO - VÍNCULOS DECLARAÇÃO DE QUEA
EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DE SÓCIOS DIRETORES E EMPREGADOS**

**Ao SEBRAE-MA Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão Concorrência
00.../2021**

DECLARO, para os devidos fins de participação da Concorrência Pública acima citada, que não integram em nossos quadros empregados ou dirigentes de quaisquer uma das entidades integrantes do SISTEMA SEBRAE, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SISTEMA SEBRAE, Art 39 - Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBAE: I – empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas; II – ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Parágrafo único. Para fins de admissão de ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE no Sistema de Gestão de Credenciados – SGC será observado o prazo mínimo de carência de 60 (sessenta) dias, contados da data de demissão do interessado.

_____, ____ de _____ 2021.

**Assinatura e Nome do representante legal da empresa CNPJ
DA PROPONENTE**

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO - PARENTESCO DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao SEBRAE-MA Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão Concorrência
00.../2021**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo) por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
devidos fins, que os proprietários da empresa não possuem relação de parentesco consanguíneo ou
por afinidade, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE-MA.

_____, ____ de _____ 2021.

**Assinatura e Nome do representante legal da empresa CNPJ
DA PROPONENTE**

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO – EXECUÇÃO CONTRATUAL
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO
CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ao SEBRAE-MA Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão Concorrência 00 /2021

Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, CONCORRÊNCIA00. /2021, que:

Possui capacidade operacional e de instalação na cidade de São Luís ou Região Metropolitana (MA), no caso de licitante com sede estabelecida fora desta Capital, de que manterá, durante a vigência do contrato, escritório, com estrutura física, recursos tecnológicos e humanos, sendo obrigatória a manutenção de equipe em qualquer localidade, no mínimo com os profissionais exigidos neste Edital;

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

_____, ____ de _____ 2021.

**Assinatura e Nome do representante legal da empresa CNPJ
DA PROPONENTE**

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na licitação **Concorrência Nº 005/2022**, que objetiva a **Contratação de Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SEBRAE/MA, conforme condições, exigências e especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.**

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas formular lances verbais, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar a direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Luís/MA, dede 2022

EMPRESA

Cargo e nome

Obs: se por instrumento particular, a procuração deverá ser elaborada em papel timbrado ou com identificação da licitante e assinada por representantes legais ou pessoas devidamente autorizadas, devendo ainda ser reconhecida a firma; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Concorrência Nº 005/2022, que objetiva a **Contratação de Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SEBRAE/MA, conforme condições, exigências e especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

.....
(nome da empresa)

CNPJ Nº sediada na por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA sob as penalidade da Lei, que se enquadra na seguinte categoria e participação no **Concorrência Nº 005/2022**:

() **Microempresa** – nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() **Empresa de Pequeno Porte** – nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

() **Microempreendedor Individual** – nos termos da Lei Complementar Nº 128/2008

Declara ainda, que a empresa está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da lei Complementar nº 123/2006.

São Luís - MA, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela Licitante

ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/MA - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Maranhão

Concorrência Nº 005/2022, que objetiva a **Contratação de Agências de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, comunicação digital, em todos os meios de comunicação, para apoio às atividades de Comunicação e Marketing do SEBRAE/MA, conforme condições, exigências e especificações mínimas constantes do Edital e seus anexos.**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Concorrência, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

V) Sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da **Concorrência nº 005/2022**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

VI) Manteremos na Região Metropolitana de São Luís/MA, a contar da data da assinatura do contrato, estrutura física, recursos humanos, que possibilitem a prestação dos serviços previstos nesta licitação.

VII) Declaramos de que não empregamos menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VIII) Declaramos que não possuímos sócios e/ou administradores na condição de cônjuge/companheiro ou com parentesco até o segundo grau com empregado e/ou dirigente do SEBRAE/MA e nem incorremos em qualquer outra vedação à participação no presente certame, conforme previsto no Edital e seus Anexos.

São Luís-MA, de de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2022
PROCESSO FLUIG Nº. 2022.10.18.80980

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.053.847/0001-10, neste ato representado por sua seu Diretor Superintendente **ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e por sua Diretora de Administração e Finanças **RACHEL MIRANDA JORDÃO DA SILVA**, brasileira, XXXXXX, XXXXXX, portadora da C.I. nº XXXXXXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados em São Luís/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º XXX, com sede na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, CIDADE/ESTADO, CEP: XXX, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da C.I. nº XXX SSP/MA e CPF n.º XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, CIDADE/ESTADO, CEP: XXX, com endereço eletrônico EMAIL e doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo de licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº XXX/2022, TIPO TÉCNICA E PREÇO, VALOR GLOBAL**, regendo-se o certame pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN n.º 291/2021** e o este contrato pelas Cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de publicidade e propaganda, comunicação digital e apoio às atividades de comunicação e marketing do SEBRAE/MA; conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Edital, Proposta Comercial e Mapa de Apuração, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados nas exatas especificações e prazos do Termo de Referência, destacadamente seus Anexos, sem prejuízo de outras disposições correlatas constantes em TR, Edital e legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **12** (doze) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Unidade Gestora e poderá ser renovado por iguais períodos ou frações, mediante assinatura de Termos Aditivos, nos termos e limites do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratado é R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que corresponde à totalidade dos serviços a serem prestados nesta avença.

§1º. Os pagamentos serão realizados nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, notadamente **Itens 19** do Edital e **7** do Termo de Referência (Anexo I).

§2º. Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências de prestação dos serviços, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Gestor do Contrato; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo dever da Contratada manter e comprovar manutenção das condições de habilitação ao longo de toda a execução contratual

§3º. Os pagamentos serão consumados mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada após apresentação e aceite, pelo Gestor da contratação, da Nota Fiscal / Fatura especificada e discriminativa e em valores compatíveis com os serviços prestados; no prazo máximo de **30** (trinta) dias.

§4º. Notas Fiscais, Faturas ou Recibos não acolhidos pelo SEBRAE/MA serão devolvidos a Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo anterior com a apresentação do novo documento ajustado.

§5º. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários); com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS); Certidão da Prefeitura, declarando a regularidade no recolhimento do ISSQN, bem como regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto contratado, mantendo as condições de habilitação.

§6º. O SEBRAE/MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela EMPRESA

§7º. Será efetuada a retenção na fonte dos eventuais tributos e contribuições elencados nas disposições fiscais e fazendárias, tudo em conformidade com as normas vigentes.

§8º. O SEBRAE/MA não efetuará qualquer pagamento à Contratada a título de adiantamento.

§9º. O SEBRAE/MA não efetuará ressarcimento de nenhum imposto eventualmente pago pela Entidade.

§10º. O valor contempla todos os tributos e contribuições legais vinculadas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas pelos seguintes **Projeto: XXXXX** e **Ação: XXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, desde que devidamente justificados e ratificados pela Unidade Gestora, conforme **art. 33** do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes; ou rescindido por um deles em razão do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – RLCSS, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: A rescisão unilateral deste instrumento, sem que tenha havido justo motivo, somente poderá ser exercida pelo SEBRAE/MA, após comunicação por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas em Termo de Referência e seus anexos, Edital e seus anexos e Proposta Comercial, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, quantitativos, valores e prazos contidos neste instrumento e nos documentos arrolados no caput desta Cláusula, sob pena de rescisão unilateral e de outras sanções contratuais, legais e regulamentares, se cabíveis;
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
3. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Contratante para com a Contratada quanto a estas obrigações;
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/MA.
5. Comprovar, quando exigido pelo SEBRAE/MA e a qualquer tempo, o pagamento de todos os tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as informações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e manter atualizadas as CND/INSS, CRF/FGTS, Certidões da Receita Federal e municipal afim ao Município sede da Contratada;
7. Atender às orientações e determinações da fiscalização do Contratante.

8. Responsabilizar-se por danos causados ao SEBRAE/MA ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, inclusive multas eventualmente impostas pela Prefeitura de São Luís/MA em decorrência de falhas no recolhimento, transporte e descarte dos resíduos;
9. Indenizar o SEBRAE/MA ou terceiros quanto aos prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de mal fornecimento ou qualidade dos serviços prestados, salvo casos fortuitos ou força maior contemplados pelo Código Civil; isentando o SEBRAE/MA de quaisquer reclamações que possam advir dos prejuízos.
10. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, sem ônus adicionais para o Contratante;
11. Manter entendimento com o Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
12. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/MA, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução da análise.
13. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que não têm nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/MA;
15. Afastar todo empregado ou preposto seu que, a critério do SEBRAE/MA, proceder de maneira desrespeitosa com seus empregados ou público em geral;
16. Obedecer todos os prazos estipulados;
17. Implementar as sugestões do SEBRAE/MA;
18. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do SEBRAE/MA, atendendo de imediato das reclamações;
19. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o objeto contratual;
20. Prestar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto contratual;
21. Dar assistência ao SEBRAE-MA em todas as áreas de sua atividade, sempre que solicitada;
22. Garantir o atendimento às chamadas do SEBRAE-MA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro da solicitação;
23. Submeter-se à auditoria contábil do SEBRAE-MA, através de pessoal da Contratante ou de entidade ou empresa para isso designada, sobre assuntos relativos ao objeto da licitação, mediante aviso prévio de 05 (cinco) dias;
24. Submeter à apreciação e aprovação prévias do SEBRAE/MA qualquer serviço a ser executado e que envolva remuneração, seja a terceiros ou à própria contratada. No caso de serviços de terceiros a proposta deverá vir acompanhada de, no mínimo, três propostas de preços;
25. Garantir a manutenção da equipe técnica especializada, cuja quantidade e qualificação constam das exigências de documento, para atendimento direto e pessoal dos serviços licitados;
26. Prestar os serviços de publicidade e propaganda em conformidade às normas estabelecidas pela legislação vigente, obrigando-se a negociar, sempre em favor do SEBRAE/MA, preços e condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;
27. Para fins de execução de serviços objeto desta licitação, a empresa contratada somente poderá contratar com terceiros fornecedores de bens e serviços que atendam às exigências documentais relativas à habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que autorizada pelo SEBRAE-MA. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se integralmente pelas contratações feitas com terceiros fornecedores e pela regularidade da documentação a ser apresentada, sob pena de aplicação das sanções contratuais constantes neste Edital e no instrumento contratual decorrente do mesmo. A contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços a ela atribuídos arcando integralmente com todo e qualquer encargo, de qualquer natureza ou espécie, decorrentes dessa contratação de terceiros;
28. Apresentar ao Contratante, na periodicidade e na forma previstas, todas as fases de desenvolvimento e execução do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas em Termo de Referência e seus anexos, Edital e seus anexos e Proposta Comercial, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição:

1. Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato junto à Contratada para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato
2. Comunicar à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência;
3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos e de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
5. Avaliar as entregas acordadas e objeto desta contratação, podendo rejeitá-las no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Contrato, Termo de Referência e Proposta;
6. Providenciar e disponibilizar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da Contratada, informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
7. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
8. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9. Sustar demandas e execução de quaisquer trabalhos que estejam em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que justifique tais medidas;
10. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, de acordo com as condições, preços, prazos e condições postas na Cláusula Quarta deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO SEBRAE/MA

São direitos do SEBRAE/MA, sem prejuízo dos demais consignados neste contrato:

1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes no edital e seus anexos;
2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado que não atenda às especificações técnicas; e
3. Verificar a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS COM PESSOAL

A CONTRATADA poderá contratar pessoal necessário para execução do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, conforme o caso, não existindo entre o pessoal a ser contratado e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou relação jurídica de qualquer natureza.

§1º. A CONTRATADA será integralmente responsável pela seleção, contratação, direção, supervisão e remuneração de todo o pessoal empregado na execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelo rigoroso e integral cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e de acidentes de trabalho, na qualidade de empregador, com isenção de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

§2º. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e as pessoas que trabalharem para a CONTRATADA na execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente, todos os ônus decorrentes de quaisquer processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações trabalhistas e ações indenizatórias, que sejam instauradas contra a CONTRATANTE pelos referidos trabalhadores, tais como: condenações a qualquer título, custas judiciais, honorários de peritos, assistentes técnicos e advogados, inclusive do patrono da CONTRATANTE, e depósitos bancários determinados pela legislação vigente ou por atos judiciais.

§3º. A CONTRATADA declara e garante à CONTRATANTE que tem pleno conhecimento dos termos da legislação previdenciária em vigor, e que adota todos os procedimentos nela previstos, especialmente, a existência e manutenção de contabilidade regular e o recolhimento de todas as contribuições sobre a folha de salários, na forma legal e preconizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá subcontratar parte do objeto com Microempreendedores Individuais, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que o percentual subcontratado limite-se a **30%** do total contratado; que sejam mantidas as responsabilidades da Contratada e executantes perante o SEBRAE/MA; e que este autorize previamente o procedimento; sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

§1º. A Contratada submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação com a descrição dos serviços; comprovação de regularidade fiscal da subcontratada; e de atendimento aos limites acima estabelecidos. Em caso de aprovação, será formalizada por instrumento contratual específico a ser firmado entre Contratada e Subcontratada.

§2º. É **EXPRESSAMENTE VEDADA** subcontratação em relação aos serviços previstos no **Item 3** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

§3º. O descumprimento do previsto acima ensejará aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão unilateral do contrato e a suspensão ao direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a **02** (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestora para esta contratação será a Gerente da Unidade de Comunicação e Marketing – UMC ou pessoa por esta designada ou que a substitua, cabendo-lhe atestar as notas fiscais; acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, sugerir e comunicar à autoridade superior sobre eventuais irregularidades verificadas para adoção de providências administrativas e jurídicas pertinentes.

Parágrafo Único: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do SEBRAE/MA, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplência, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplência, que ensejar a rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a dois anos;

b) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

§1º. O atraso e a desobediência às determinações do SEBRAE/MA implicarão na aplicação das multas previstas nos subitens anteriores.

§2º. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SEBRAE-MA, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§3º. A prática de ilícitos, o descumprimento de prazos e condições, bem como a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§4º. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§5º. A inadimplência da Contratada, poderá ensejar: multa, advertência, suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE, bem como a rescisão contratual.

§6º. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE CONTRATO

A Contratada deverá prestar, em nome do SEBRAE/MA, comprovando em até **15** (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da sua via assinada do Contrato, prestação de garantia correspondente a **10%** (dez por cento) do valor contratado em modalidade à sua escolha:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro garantia.

§1º A garantia assegurará, independente da modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados ao SEBRAE/MA decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

§2º Não cumprido o prazo acima estipulado será a Contratada declarada inadimplente, ficando sujeita às penalidades previstas no presente instrumento, inclusive rescisão do Contrato, podendo o SEBRAE/MA convocar as demais empresas, respeitada a ordem de classificação, para assumir a execução do objeto.

§3º Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 26, da Resolução CDN nº 213/2011 e do Termo de Referência, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

§4º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

§5º Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança. Ademais, as informações bancárias para o depósito serão repassadas pelo Gestor do Contrato, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

§6º Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter de forma expressa, sob pena de não ser admitida, as seguintes cláusulas:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/MA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Contrato, e em caso de prorrogação.

§7º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

§8º O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza o SEBRAE/MA a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

§9º A retenção efetuada (descrita no item anterior) não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

§10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multa pecuniária, esta deve ser complementada no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contado da solicitação do SEBRAE/MA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

§11º Eventual multa somente será aplicada após observados os princípios da ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação inicial.

§12º A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, assim entendido com a completa execução do objeto contratado e a comprovação pela contratada do cumprimento de todas as suas obrigações, especialmente as de cunho trabalhista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência ou da rescisão do contrato.

§13º A perda da garantia em favor do SEBRAE/MA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

§14º A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/MA, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

§15º A prestação da garantia estabelecida neste contrato encontra previsão constante do artigo 27 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

A revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar da comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como demonstração analítica de seu impacto nos custos do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra

forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos da Lei 12.846/2013 regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

§1º As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e contratos.

§2º A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§3º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes/ e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a lei, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

É vedada reprodução e disseminação a terceiros de informações do SEBRAE/MA sem sua anuência formal e expressa; assim como se veda a utilização das obtidas em razão da prestação do objeto de forma diversa da prevista, sejam aquelas restritas ou não. A CONTRATADA está obrigada a informar imediatamente ao SEBRAE/MA qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenha tomado conhecimento ou concorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Parágrafo Único - A quebra do sigilo das informações reveladas sem autorização expressa do SEBRAE/MA possibilitará imediata rescisão desse contrato, desde que devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A assinatura deste Contrato importa na irrestrita afirmativa, pela CONTRATADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE/MA ou demais entidades que integrem o Sistema Sebrae.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, bem como de seus documentos complementares.

§1º.A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE, mesmo após o seu término;
- b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE e os ativos de informações fornecidos;
- c) Manter sigilo sobre informações confidenciais do negócio do SEBRAE;
- d) Informar imediatamente ao departamento responsável pela gestão da relação jurídica e à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos do Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, quando os tiver utilizando;
- e) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o desenvolvimento das atividades previstas, se houver.

§2º. Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, assim como os softwares trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§3º. A violação a esta cláusula resultara em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula de penalidade prevista neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018) E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Com fulcro na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), a Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

§3º A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§4º A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§5º A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§6º A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

§7º A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

§8º A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

§9º A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§10º A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

§11º O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

§12º Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

§13º Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba

diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

§14º O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§15º A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou refer os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

§16º Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).

§19º A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, **SEM DIREITO A REEMBOLSO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

É vedada a prática ou aceitação de exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

§1º A Contratada deverá ter boas práticas para preservação do meio ambiente quanto ao descarte de resíduos oriundo do seu negócio, e ações de responsabilidade ambiental para sustentabilidade dos recursos naturais;

§2º É vedado a Contratada a prática ou aceitação de exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente;

§3º A Contratada poderá ter boas práticas de inclusão social na sua empresa como incentivo ao Projeto Bombeiro Mirim, e ao Programa Aprendiz Legal com base na Lei da Aprendizagem Nº 10.097/2000 do Ministério do Trabalho, e conforme Lei Federal Nº 11.788/2008 par a Estágio Supervisionado.

§4º O Sebrae/MA, poderá a qualquer momento solicitar à Contratada, informações das boas práticas ambiental e social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

As partes contraentes elegem o foro da comarca da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXXX de 2022.

ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Diretor Superintendente do SEBRAE/MA

RACHEL MIRANDA JORDÃO DA SILVA
Diretora de Administração e Finanças do
SEBRAE/MA

XXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

1- _____
CI nº

2- _____
CI nº